

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA
PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante o disposto no artigo 5º, §2º da Lei Municipal nº 5.026/2009 e no artigo 9º do Decreto Municipal nº 30.780/2009, torna público que fará realizar CONVOCAÇÃO PÚBLICA para firmar Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – AP 3.3**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

1.2. A presente convocação pública visa à seleção do melhor programa de trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, que deverá estar em conformidade com o Projeto Básico (Anexo II).

1.3. O presente processo de seleção se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, n.º 31.618/2009, n.º 31.897/2010, n.º 32.318/2010, n.º 33.010/2010, n.º 33.536/2011, n.º 35.645/2012, n.º 37.079/2013, n.º 38.300/2014, n.º 40.304/2015, Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 8.213/1991, pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que os participantes declaram que conhecem e que a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.4. A participação da Organização Social nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que integrarão o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução do Contrato de Gestão.

1.5. As retificações do Edital obrigarão todas as participantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.6. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou à

indenização por estes motivos, de acordo com a principiologia que decorre do artigo 387 do RGCAF c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/listaconteudo?tag=contratodegestao>, bem como no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Principal - 8º andar - Sala 813 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 3917-1472, das 9 às 17 horas, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, que deverá ser feito por pagamento de DARM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições e valores estabelecidos na Resolução Conjunta CGM/SMA/SMF Nº 70, de 10 de maio de 2013. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a Organização Social deverá apresentar cópia do recibo bancário à S/SUBSCOM, que providenciará as cópias.

1.8 – Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias anteriores à data limite para manifestação expressa de interesse em firmar contrato de gestão descrita no subitem 5.01. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Principal - 7º andar - Sala 701- Protocolo Gabinete - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 2976-1755, das 9 às 17 horas.

1.8.1. Caberá à Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio da Resolução nº3727 de 04/06/2018, responder aos pedidos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, com a divulgação da resposta pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.9. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, no seguinte endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Principal - 7º andar - Sala 701- Protocolo Gabinete - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 2976-1755, das 9 às 17 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.9.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão Especial de Seleção em até 1 (um) dia antes da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.9.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.10. O processo seletivo não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração nos prazos indicados nos itens 1.8.1 e 1.9.1, a sessão de recebimento e abertura de envelopes será



realizada no mesmo horário e local indicados neste Edital, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Seleção a ser publicada no Diário Oficial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão do para **GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – AP 3.3**, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Anexo II – Projeto Básico, parte integrante deste EDITAL.

3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

3.1. Autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, conforme constante do Processo Administrativo nº 09/000.634/2018, de 05 de Fevereiro de 2018, publicada no D.O. RIO de 14 de Junho de 2018, às fls. 11.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de R\$ 199.454.259,41 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme Anexo D, e conforme art. 105, §7º da CF/88 e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1875.10.302.0306.2009

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.39.02

VALOR: R\$ 199.454.259,41 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme Anexo D, e conforme art. 105, §7º da CF/88.

5. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO

5.1. Até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital as Organizações Sociais interessadas deverão manifestar expressamente seu interesse em firmar o Contrato de Gestão.

5.2. A manifestação de interesse será formalizada por meio de requerimento escrito dirigido ao Secretário Municipal de Saúde e entregue no endereço descrito no subitem 1.8, das 9h às 17h, horário de Brasília.

5.3. Não serão aceitas manifestações de interesses encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax.

5.4. Até o 2º dia útil após a data-limite será publicada no D.O.RIO e no *site* da Secretaria Municipal de Saúde (<http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/listaconteudo?tag=contratodegestao>) a relação das



entidades que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão, na forma do inciso II do § 4º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.026/2009.

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

6.1. Dia 04 de Julho de 2018, às 10 horas, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcante nº. 455, 8º andar, sala 813, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

6.2. No caso da sessão não poder ser realizada na data estabelecida, será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Seleção a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

6.3. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá suspender a sessão caso seja necessário para a adequada análise da documentação contida nos envelopes, informando verbalmente aos presentes a data de sua reabertura, consignando-a em ata.

7. PRAZOS

7.1. O prazo do Contrato de Gestão será de 2 (dois) anos, tendo início a partir da sua assinatura.

7.2. O prazo do subitem 7.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período e, outra vez, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do artigo 8º, VII do Decreto n.º 30.780, de 02 de junho de 2009.

7.3 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do § 1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

8. VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As participantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

8.2. Decorrido o prazo consignado no subitem anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do contrato de gestão, as organizações sociais ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente convocação pública as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Saúde, devidamente qualificadas como organizações sociais no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Municipal n.º 30.780/2009 e suas alterações, mediante a apresentação da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro da qualificação da entidade pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI), desde que tenham manifestado interesse, na forma do item 5.

9.2. Não serão admitidas nesta convocação pública as organizações sociais suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal.

9.3. Não serão admitidas nesta convocação pública as organizações sociais sancionadas na forma dos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Não será permitida a participação de organizações sociais que tenham como membro do seu Conselho de Administração:

- (i) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores (Artigo 3º, II, alínea a da Lei municipal nº 5.026/2009);
- (ii) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada (Artigo 3º, inciso II, alínea b da Lei municipal nº 5.026/2009).

9.5. Não será permitida a participação de organizações sociais que possuam, em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal nos últimos 12 meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Anexo VII).

9.6. Não será permitida a participação de organizações sociais cujos dirigentes, gerentes, administradores, responsáveis ou componentes do seu quadro técnico tenham participado da elaboração do Projeto Básico como autores ou colaboradores.

9.7. Não será permitida a participação de mais de uma organização social sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de organização social que tenha diretor comum a outra organização social participante desta convocação pública.

9.8. A comprovação de atendimento aos subitens 9.1, 9.5 e 9.7 se dará mediante a apresentação, no momento do credenciamento, fora dos envelopes "A" e "B", dos seguintes documentos:

9.8.1. Cópia da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro da Qualificação da entidade pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI), como organização social da área da Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro.



9.8.2. Declarações firmadas pelo representante legal da organização social, em papel timbrado, de que não possui funcionário que pertença ao 1º e 2º escalão da Administração Pública Municipal (Anexo VII) e de que não possui em sua diretoria pessoa que participe da diretoria de outra organização social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social (Anexo VIII).

9.9. É vedada a participação neste processo seletivo de organização social que tenha ultrapassado os quantitativos estabelecidos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 41.193/2016.

10. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

10.1. As organizações sociais se farão representar nas sessões por apenas um representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

10.2. Por credencial entende-se:

- a) Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à convocação pública em nome da organização social;
- b) Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo III, do Edital.

10.2.1. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

10.2.2. Quando a representação se fizer por instrumento público ou por estatuto, os mesmos poderão ser apresentados em cópia autenticada.

10.3. O representante legal deverá apresentar documento (original ou cópia autenticada) comprobatório de legitimidade para representar a organização social (via de regra, o ato constitutivo da organização social e da ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações). O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhado de documento (original ou cópia autenticada) comprobatório de que o outorgante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

10.4. O representante legal ou agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade, que deve conter foto, ou outro documento equivalente emitido por órgão público.

10.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização social e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no subitem 11.1.

10.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.



10.7. Encerrados os procedimentos descritos nos subitens 10.3, 10.4 e 10.5, iniciados no horário e local previstos no subitem 6.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão Especial de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de programa de trabalho e documentação de habilitação.

10.8. As instituições participantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, respeitadas as disposições previstas nos subitens 10.3, 10.4 e 10.5, ressalvada à Comissão Especial de Seleção a faculdade de limitar esta representação a 1 (uma) pessoa, se considerar indispensável ao bom andamento das etapas do processo seletivo.

10.9. Caso não seja credenciado representante, a organização social não fica impedida de apresentar seu programa de trabalho e os documentos de habilitação em envelopes próprios (envelopes "A" e "B"). Neste caso, a organização social ficará impedida de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

11. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O programa de trabalho e os documentos exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) **ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - 1 (uma) via**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(b) **ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

11.2. PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"

11.2.1. O programa de trabalho deverá ser apresentado conforme definido no Anexo II - Projeto Básico, em meio eletrônico/digital e em uma via impressa. A via impressa deve ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação. Deve conter ainda identificação do(s) responsável(eis) pela elaboração da Proposta (coordenador, assistente de coordenação e demais membros da equipe).



11.2.2. Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa.

11.2.3. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

11.2.4. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo II - Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.

11.2.5. A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope "A" seguindo o modelo previsto no Projeto Básico.

11.2.5.1. Na formulação do programa de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

11.2.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no **subitem 11.1.**

11.2.7. Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* contendo os seguintes dados:

a) Nome completo;

b) Formação e titulações acadêmicas/profissionais e data de conclusão dos cursos;

c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;

d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

11.2.7.1. Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada.

11.2.8. Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, previstos no Anexo II - Projeto Básico, que comprovem a experiência técnica da organização social proponente.

11.2.9. Para a elaboração dos programas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos desta convocação pública.

11.3. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir:

- (a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) Documentação relativa à qualificação técnica;
- (c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (d) Documentação relativa à regularidade fiscal.
- (e) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

11.3.(a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3. (a.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.3 (a.1.1) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.

11.3 (a.2) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.

11.3 (a.3) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida de que a organização social não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da organização social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

11.3 (a.4) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida de que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão.

11.3 (a.5) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada.

11.3 (a.6) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá observar cotas mínimas de 20% para afrodescendentes (10% homens e 10% mulheres) na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.978/2008 e 25% para mulheres, na forma do Decreto Municipal n.º 21.083/2002.

11.3 (a.7) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art.10, inciso V do Decreto Municipal nº 30.780/09.



11.3 (a.8) Comprovação de existência legal da organização social há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 1º, IV, do Decreto Municipal n.º 30.780/2009.

11.3 (a.9) Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.

11.3(a.10) Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.

11.3 (a.11) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

11.3.(b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3(b.1) Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social. Para as organizações sociais sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

11.3(b.1.1) As organizações sociais sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

11.3(b.1.2) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da convocação pública.

11.3.(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

11.3(c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.3(c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.

11.3(c.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da organização social.

11.3(c.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso,



certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

11.3(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

11.3(C.3.c.1.) No caso de organização domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

11.3(C.4) - No caso de organização social domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a organização social proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

11.3(c.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

11.3(c.6) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, se houver.

11.3 (c.7) Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.

11.3.(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

11.3.(d.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, **ou** Declaração firmada pela organização social, na forma do Anexo IX de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03. Para as organizações sociais sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede.

11.3.(d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

11.3.(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.(e.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e



compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3.(e.1.1)A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.

11.3.(e.1.2)Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

11.3.(e.2)Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da organização social, na forma do Anexo IV, de que o seu responsável visitou o(s) equipamento(s) público(s) objeto(s) do contrato de gestão. O ATESTADO deve conter a data e a hora da realização da visita e a informação de que a OSS tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública.

11.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.4.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da organização social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da organização social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da organização social.

11.4.2. Os documentos do ENVELOPE "A"- PROGRAMA DE TRABALHO – serão apresentados na forma prescrita no Anexo II, sendo elaborados pela organização social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela organização social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

11.4.2.1. O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em meio magnético ou digital (pen drive, DVD-ROM, CD-ROM etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.4.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" e "B".

11.4.4. As organizações sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Secretaria Municipal de Saúde, em nenhuma hipótese,



será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na convocação pública ou os seus resultados.

11.4.5. As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente aos integrantes da Comissão Especial de Seleção deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de um dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes.

11.4.6. A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via *web*, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

11.4.7. A Comissão Especial de Seleção poderá, em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

11.4.8. A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

11.4.9. Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

11.4.10. A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1. No dia e hora definidos no **subitem 6.1**, reunida a Comissão Especial de Seleção, serão credenciados os representantes das organizações sociais e entregues os documentos mencionados no subitem **9.8**.

12.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela organização social nas sessões públicas relacionadas à presente convocação.

12.2. Após o credenciamento serão recebidos os Envelopes "A" e "B" pela Comissão Especial de Seleção nos termos do **item 11** deste edital.

12.2.1. Após a recepção dos envelopes "A" e "B", na presença dos representantes das organizações sociais e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Especial de Seleção dará início à abertura dos envelopes "A", momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras entidades.

12.2.2. Após a entrega dos envelopes "A" e "B" não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.



12.3. Os envelopes "A" serão abertos e todos os seus documentos serão rubricados pelos representantes presentes na sessão.

12.4. A Comissão Especial de Seleção divulgará a classificação dos programas de trabalho, após serem analisados e pontuados na forma do **subitem 13.2.**

12.5. Após a divulgação da classificação, será aberto o envelope "B" da organização social classificada em primeiro lugar. Se a primeira colocada for inabilitada, serão convocadas as demais participantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

12.5.1 Os envelopes "B" das organizações sociais ficarão em poder da Comissão Especial de Seleção até a assinatura do Contrato de Gestão pela entidade vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes credenciados será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro serão destruídos.

12.6. Será declarada vencedora a organização social que obtiver maior pontuação em seu programa de trabalho e cumprir os requisitos de habilitação conforme prescrito no presente edital.

12.7. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados na sessão de recebimento e de abertura de envelopes, dentre os quais o registro dos representantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação, os recursos interpostos e a indicação da organização social declarada vencedora, devendo ser rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das entidades participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

12.8. Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado da convocação pública com a indicação de seu vencedor.

13. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

13.1. Cada um dos membros da Comissão Especial de Seleção lançará nota em relação a cada um dos critérios objetivos definidos no **subitem 13.2.**, sendo a nota final, a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros.

13.1.1. A soma dos critérios objetivos definidos no subitem 13.2 deverá alcançar a nota dez.

13.2. O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os critérios objetivos descritos na Tabela abaixo e conforme Anexo Técnico D do Projeto Básico:

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima (pontos)
1. Experiência no apoio à Gestão (5,0 pontos)	1.a. Tempo de experiência da Proponente na gestão de saúde no âmbito do SUS.	2,0
	1.b. Tempo de Experiência da Proponente em apoio à gestão de unidades hospitalares ou maternidades no âmbito do SUS.	1,5
	1.c. Tempo de Experiência da Proponente em apoio à gestão de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) no âmbito do SUS.	1,5
2. Economicidade (4,0 pontos)	2.a. Valor total de recursos destinados à rubrica “apoio à gestão do hospital – “a.2 do Cronograma”.	2,0
	2.b. Instituição que goza de isenção para com Seguridade Social, conforme art. 105, § 7º da CF/88	2,0
3. Gestão de pessoal (1,0 pontos)	3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.	0,5
	3.b. Proposta de implementação de modelo assistencial de avaliação de desempenho individual, complementar aos indicadores da SMS/RJ, com base em referências científicas.	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		10,0

13.3. A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

(A) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

(B) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado **subitem 4.1** do Edital;

(C) As propostas manifestamente inexecutáveis. Consideram-se manifestamente inexecutáveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.

(D) As propostas que não alcançarem 60 % (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

13.3.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até cinco dias úteis para que as organizações sociais participantes apresentem novas

propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

13.3.2. Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das organizações sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste edital, respeitado o contraditório.

13.3.2.1. A desclassificação mencionada no subitem 13.3.2 não ensejará direito à indenização ou ao ressarcimento de eventuais despesas e ocorrerá sem prejuízo de aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

13.4. Havendo empate, será vencedora a organização social que apresentar maior pontuação no critério previsto no item 1 – Experiência no apoio à Gestão (somatório de 1a, 1b e 1c). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério previsto no item 2 - Economicidade (somatório dos itens 2a e 2b). Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no quesito previsto no item 3. Gestão de pessoal (somatório dos itens 3a e 3b).

13.4.1 No caso de os critérios estabelecidos no **subitem 13.4** não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

13.5. Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos programas de trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, devendo ser remarcada e divulgada para os participantes a data para reinício.

14. DO RECURSO

14.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentar por escrito suas razões recursais, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos autos da convocação pública aos interessados.

14.2. A não apresentação das razões recursais escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.2.1. Não serão aceitas razões recursais escritas encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax, sendo para todos os fins consideradas como não apresentadas.

14.2.2. As razões recursais escritas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Principal - 7º andar - Sala 701- Protocolo Gabinete - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, das 9 às 17 horas. (horário de Brasília).

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da organização social quanto à sua intenção recursal acarretará a decadência do direito de recorrer.

14.4. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão.

14.5. O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do processo seletivo e promovidos os atos administrativos pertinentes à adjudicação, a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá atender à convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura do contrato de gestão, em 02 (dois) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou de comunicação formal.

15.2. Deixando a adjudicatária de assinar o contrato de gestão no prazo fixado no **subitem 15.1**, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, convocar as demais participantes, por ordem de classificação, até a constatação de organização social que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.

15.3. É vedada a contratação de organização social que ultrapasse os limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 41.193/2016.

15.4. Na hipótese de a adjudicatária ser detentora da Certificação de Entidades Benéficas e de Assistência Social (CEBAS), o valor economizado no orçamento fixado no subitem 4.1 em razão da imunidade tributária prevista no artigo 195, § 7º da Constituição da República não será objeto de repasse, salvo a existência de ação para o incremento das atividades objeto do contrato de gestão devidamente autorizada pela Secretaria.

15.5. No momento da assinatura do contrato de gestão, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação na convocação pública, por meio de Declaração de Fato Superveniente, conforme modelo Anexo V

15.5.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução do contrato de gestão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato de gestão dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no **subitem 16.03**.



16.2. Sem prejuízo de eventuais responsabilizações cíveis e criminais, a organização social participante desta convocação pública que, de qualquer forma, praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo, sujeita-se às penalidades previstas no **subitem 16.03**.

16.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e no contrato de gestão, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato de gestão ou, se for o caso, do saldo não atendido do contrato de gestão.

16.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato de gestão ou do saldo não atendido do contrato de gestão, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da organização social.

16.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3.6. Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.3.1, 16.3.4, 16.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 16.3.2, 16.3.3 e 16.3.6 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato de gestão, garantida defesa prévia ao interessado.

16.5. As multas previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a organização social da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com repasses devidos à organização social mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.7. As sanções estabelecidas nos subitens 16.3.4 e 16.3.5 são da competência do Secretário Municipal de Saúde e a estabelecida no subitem 16.3.6 é de competência da COQUALI.

16.8. A sanção prevista no **subitem 16.3.5** poderá também ser aplicada às organizações sociais que, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenham:

16.8.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



16.8.2. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta convocação pública e da adjudicação dela decorrente.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Por ocasião da prorrogação na forma do subitem 7.2, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do Contrato de Gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos, observados os seguintes fatores:

18.1.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

18.1.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

18.2. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

18.3. Em qualquer hipótese de reajuste previsto no subitem 18.1, o pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

19.2. Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da organização social, que implique na mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.3. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado

nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

19.4. Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Saúde não admitirá qualquer alegação posterior que visa ao ressarcimento de custos não previstos no programa de trabalho e no contrato de gestão, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

19.5. Na execução dos serviços contratados deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Projeto Básico e no programa de trabalho. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente Convocação Pública, correm à conta da participante.

19.6. É obrigatória a utilização do banco de concursados da Área de Saúde do Município do Rio de Janeiro para o preenchimento de vagas nas contratações de pessoal para a prestação de serviços nas organizações sociais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.562/2013.

19.7. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato de Gestão

Anexo I-A – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo I-B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo II - Projeto Básico e Anexos;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a instituição não possui em sua Diretoria pessoa que participe da Diretoria de outra fundação privada ou associação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que a instituição não possui em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da administração pública municipal nos últimos 12 meses;

Anexo VIII - Modelo de declaração de que a instituição não possui em sua diretoria pessoa que participe da diretoria de outra organização social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social;

Anexo IX - Modelo de Declaração de que a instituição não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de dezesseis anos.

Anexo X - Modelo de Declaração, Decreto Municipal Nº 41.212/2016

Anexo XI - Modelo de Declaração, Decreto Municipal Nº 41.213/2016

Anexo XII - Destinação dos Recursos Orçamentários no Cronograma de Desembolso

Anexo XIII - Regras para Custeio das Despesas Administrativas



19.8. Este Edital e seus anexos contêm 117 (cento e dezessete) páginas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2018.

Carlos Alberto da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Seleção
Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 11/162.267-9



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL [REDACTED], COM VISTAS À GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – AP 3.3.

Ao [REDACTED] dia do mês de [REDACTED] do ano de [REDACTED], o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela substituta eventual do Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Rio “P” nº 2619 de 28 de abril de 2017, em conformidade com o Decreto Rio “P” nº 2970 de 29 de maio de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social [REDACTED], estabelecida na [REDACTED] (*endereço*), [REDACTED] (*Cidade*), [REDACTED] (*UF*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º [REDACTED] (*CNPJ*), doravante denominada **CONTRATADA**, representada por [REDACTED] (*nome do representante legal da organização social*) [REDACTED] (*nacionalidade*), [REDACTED] (*profissão*), [REDACTED] (*estado civil*), portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], CPF nº [REDACTED], nos autos do processo administrativo nº 09/000.634/2017, após a Convocação Pública nº 002/2018, homologada por despacho do Secretário Municipal de Saúde, datado de XX/XX/20XX (fls. ____ do pp.), publicado no D.O. RIO n.º XXX, de XX/XX/20XX, fls. XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, n.º 31.618/2009, n.º 31.897/2010, n.º 32.318/2010, n.º 33.010/2010, n.º 33.536/2011, n.º 35.645/2012, n.º 37.079/2013, n.º 38.300/2014, n.º 40.304/2015, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento

Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 8.213/1991, pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a **GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – AP 3.3** consoante com o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da organização social (Anexo Técnico E), que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Único: O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO poderá ser acrescido de novos equipamentos, nos termos das regras previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do contrato de gestão será de dois anos, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de R\$ 199.454.259,41 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme Anexo D, estimado para o exercício de ____ a ____, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo Programa de Trabalho n.º 1875.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa 33.50.39.02,



Fonte XXX, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 20XX/XXXXX, em XX/XX/20XX, no valor de R\$ YY,YY (YYYYYYY).

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.918 de 04 de janeiro de 2017.

Parágrafo Segundo – A movimentação dos recursos que forem repassados à CONTRATADA se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I – em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – em fundos de curto prazo ou

III – em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto– As aplicações financeiras nos produtos dos incisos do parágrafo terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto – A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

H.M. Ronaldo Gazolla - Cronograma de Desembolso - RESUMO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º Ano
Total da PARTE FIXA	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 99.727.129,70
Total de VARIÁVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 99.727.129,70

	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º Ano	Total 24 meses
Total da PARTE FIXA	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 99.727.129,70	R\$ 199.454.259,41
Total de VARIÁVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 99.727.129,70	R\$ 199.454.259,41

HM Ronaldo Gazolla	1º Ano	2º Ano	TOTAL
Apoio à Gestão	R\$ 1.750.896,00	R\$ 1.750.896,00	R\$ 3.501.792,00
Recursos Humanos	R\$ 66.639.992,70	R\$ 66.639.992,70	R\$ 133.279.985,40
Contratos e Consumo	R\$ 31.336.240,92	R\$ 31.336.240,92	R\$ 62.672.481,85
TOTAL	R\$ 99.727.129,70	R\$ 99.727.129,70	R\$ 199.454.259,41

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo– Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.



Parágrafo Oitavo– A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Nono– Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo– Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à CONTRATADA a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta de poupança, que só poderá ser movimentada com prévia autorização do CONTRATANTE, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Parágrafo Décimo Segundo - Fica facultado requerimento de ressarcimento previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.656/1998

CLÁUSULA SEXTA – REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II – Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.

III – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV – Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V – Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI – Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias) corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII – Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.



VIII – Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX – Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X – Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI – Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII – Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII – Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV – Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV – Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI – Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII – Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII – Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX – Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XX – Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados,.

XXI – Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII – Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.



XXIII – Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV – Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV – Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

XXVI – Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de três dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso

XXVII – Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET – Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII – Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas,

desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda;

XXXII – Atender às exigências da CONTRATANTE acerca da plena utilização de sistemas informatizados para execução das atividades de gestão assistencial, administrativa e econômico-financeira, já adotados ou que venham a ser implantados ao longo da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, para fins de controle e monitoramento, permitindo o acesso de profissionais previamente indicados pelo CONTRATANTE

XXXIII – Os sistemas informatizados utilizados pela CONTRATADA deverão permitir customizações que possibilitam sua integração com outros sistemas que o CONTRATANTE já utilize ou que venha a utilizar durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO

XXXIV – Alimentar o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.com.br, conforme Decreto Municipal nº 37.079/2013.

XXXV – Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo por ele definido, o Plano Estratégico para a sua ação nos anos de [REDACTED] e [REDACTED] observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados apresentados no programa de trabalho.

XXXVI – Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Projeto Básico e no programa de trabalho, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, na Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, e na Lei Federal nº 8.142/1990, com observância dos princípios do SUS, e em especial:

- a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
- c) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- d) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

- e) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;
- g) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- h) fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Locais e demais fóruns de participação popular.
- i) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

XXXVII – Na prestação dos serviços de saúde, a CONTRATADA deverá observar:

- a) respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- e) garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
- f) esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
- g) responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- h) inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

XXXVIII – Receber médicos residentes vinculados à COREME da Secretaria Municipal de Saúde ou a universidades conveniadas.

XXXIX – Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

XL – Estabelecer controle e a apuração da frequência dos empregados da CONTRATADA, por meio de Registro Biométrico de Ponto.

XLI – Prestar assistência em situações de surto ou emergência em Saúde Pública declaradas pela SMS.

XLII – Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde.

XLIII – Afixar, em lugar visível da unidade municipal de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, aviso que contenha:

- a) o símbolo, o nome designativo da unidade de saúde cuja gestão tenha assumido, os logos oficiais do Município, da Secretaria Municipal da Saúde e do Sistema Único de Saúde
- b) informação sobre a sua natureza de organização social qualificada no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- c) indicação de que os serviços prestados são gratuitos e pertencem ao Sistema Único de Saúde.

XLIV – Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas obedecerão aos seguintes critérios:

I – Mensal - A prestação de contas será apresentada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, nos termos do Decreto Municipal nº 37079 de 30 de Abril de 2013, e será instruída conforme detalhado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima.

II – A cada período de vigência especificado no Contrato de Gestão – Em conformidade com a Resolução CGM Nº 1224 de 11 de Março de 2016, a prestação de contas será apresentada em até 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência do Contrato de Gestão, e será instruída conforme segue:

II.a – Relatório emitido pela organização social para prestação de contas, de acordo com a periodicidade prevista no instrumento contratual, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, referente ao período a ser certificado;

II.b - Cópia da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro do balanço anual do último exercício encerrado, anterior ao encerramento do contrato referente ao período a ser certificado, acompanhado de parecer dos auditores independentes, caso exista;

III – Por ocasião do encerramento do Contrato de Gestão – O Plano de Trabalho para encerramento do Contrato de Gestão e a transferência da atividade, objeto do Contrato, será formalizado entre a SMS na qualidade de CONTRATANTE e a Organização Social na qualidade de CONTRATADA, ficando a Organização Social obrigada a apresentar, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência do Contrato de Gestão os seguintes instrumentos:

III.a - Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;

III.b - Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;

III.c - Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

III.d - Quitar todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas;

III.e - Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II – Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, CNES e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas.

XIV – A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do parágrafo primeiro e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 01 de agosto de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA – AP 3.3**, identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, em anexo.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos:

I - Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial à Comissão de Avaliação nomeada por Resolução do Secretário Municipal de Saúde, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório trimestral ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO.



III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Municipal de Saúde, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A **CONTRATADA** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;



II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.

II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.

III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.

V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 03 (três) relatórios consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO



O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
Substituta Eventual
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Testemunhas

1. _____ 2. _____



ANEXO I-A – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO I-B – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

PROJETO BÁSICO E ANEXOS TÉCNICOS

Hospital Municipal Ronaldo Gazolla

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, por meio de Contrato de Gestão com Organização Social, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA** – AP 3.3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde.

Área responsável pela elaboração do Projeto Básico: Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

PROJETO BÁSICO

ANEXO TÉCNICO A – Informações sobre o Território

ANEXO TÉCNICO B – Gestão das Unidades

ANEXO TÉCNICO C – Acompanhamento do Contrato de Gestão, Avaliação e Metas

ANEXO TÉCNICO D – Cronograma de Desembolso

ANEXO TÉCNICO E – Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho

PROJETO BÁSICO

1. CONTEXTO

O Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (localizado no bairro de Acari), inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde em 07/05/2008 com o número 5717256, CNPJ 294.680.550.096-73 sendo um órgão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, localizado no bairro de Acari em uma região com população estimada de 900 mil pessoas, impacta estrategicamente nas ações de saúde das demais áreas do Rio de Janeiro, haja vista sua condição de unidade especializada com importante oferta de procedimentos de média complexidade, tanto ambulatoriais como em regime de internação. O crescimento progressivo do número de leitos atende às demandas populacionais e ao disposto no Decreto nº 42.722 de 01 de janeiro de 2017.

3. OBJETO

As bases para o planejamento estão relacionadas às necessidades da população da Cidade, adequando-as as necessidades de recursos humanos, materiais e de serviços, para sustentar todos os níveis de complexidade das diversas atividades assistenciais desenvolvidas pelo HMRG, principalmente na oferta de procedimentos de média e alta complexidade.

O presente Projeto Básico visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da AP 3.3 e demais APs, dentro da lógica de construção da rede assistencial, interagindo e articulando-se através de pactuações e da regulação ambulatorial e hospitalar coordenadas pela SMS/RJ. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais, sua transversalidade e regulação regional do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - ACARI, será destinado exclusivamente aos usuários do SUS e será executado por meio de contratação de instituição, via CONTRATO DE GESTÃO, com custeio vinculado a uma parte fixa e uma parte variável condicionada ao alcance de um conjunto de indicadores, visando o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - Acari, procurando dessa forma garantir a assistência adequada aos pacientes, com prática regulada e organizada e de referência para os diversos níveis de atenção.



HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

A prestação de serviços abrange a contratação de recursos humanos, de serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos, a programação visual das unidades, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência no acolhimento e do cuidado no **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, 24h do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de aquisição de todos os itens necessários ao funcionamento assistencial das unidades, bem como a contratação de todos os serviços, bens, insumos e pessoal que permita a operacionalização assistencial da unidade.

Os equipamentos e mobiliários adquiridos por parte da CONTRATADA necessariamente passarão a integrar os bens em uso do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, sendo de patrimônio de propriedade do Município do Rio de Janeiro.

3.1.História

O Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (HMRG), em Acari, foi idealizado pela Prefeitura do Rio de Janeiro em 2005 e construído na área que abrigava a extinta Fábrica Esperança, em 2002. Inaugurado em 17 de março de 2008, o **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, nasceu com a proposta de dar suporte às unidades básicas de saúde, já que é caracterizado como unidade de média complexidade e oferece diversas especialidades.

3.2.Estrutura

O Hospital Municipal Ronaldo Gazolla é um importante hospital da zona norte da cidade. Sua estrutura é composta com 38.000 m² de área construída. Realiza procedimentos de média complexidade em ambulatorios com dois turnos de atendimento. A Maternidade e a área de internação funcionam 24 horas.

3.3.DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS

Setores de Internação		Quantidade de Leitos
Leitos de internação	Clínica Médica	124
	Clínica Cirúrgica	20
	Obstetrícia	62
	Saúde Mental	15
Leitos complementares	UTI Adulto	18
	UI Adulto	10
	UTI Neonatal	10
	UI Neonatal	10
Total		269



3.4.ATIVIDADES

O Hospital Municipal Ronaldo Gazolla recebe somente pacientes referenciados, ou seja, encaminhados à unidade através da Secretaria Municipal de Saúde via agendamento no Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

3.4.1. ATIVIDADES EM REGIME AMBULATORIAL

O hospital deve estar preparado para realizar todos os procedimentos terapêuticos e diagnósticos compatíveis com seu perfil assistencial e complexidade. Considerando sua estratégica inserção de rede de média e alta complexidade do Município do Rio de Janeiro, os procedimentos da tabela seguinte deverão estar disponíveis para o público externo, cujo acesso aos exames e procedimentos ambulatoriais ocorrerá apenas por intermédio do SISREG.

3.4.1.1. Métodos Complementares

Distribuição do número de exames e procedimentos ambulatoriais a serem ofertados via SISREG – Hospital Municipal Ronaldo Gazolla

Item	Exames / procedimentos	Quantidade mínima a ser ofertada por mês, via SISREG
Exames e procedimentos ambulatoriais (oferta externa à unidade, via SISREG)	Ultrassom	400
	Colonoscopia	75
	Tomografia	150
	Endoscopia	225
	Ecocardiograma	250

Setor de Imagem

Caberá à CONTRATADA assegurar todos os recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento de:

- Tomografia Computadorizada
- Radiologia fixa
- Ultrassonografia
- Ecocardiograma

O setor de imagem deverá estar organizado de forma a oferecer em dois turnos ambulatoriais os quantitativos mínimos descritos na tabela anterior, além de suprir as necessidades de rotina, urgências e emergências internas nas 24 horas do dia, sete dias da semana.

3.4.1.2. Consultas Ambulatoriais

Os consultórios deverão estar instalados de forma a atender às especialidades descritas com a seguinte distribuição:

Distribuição do número de consultórios por especialidade a ser disponibilizado para o Sistema de Regulação – Hospital Municipal Ronaldo Gazolla

Item	Especialidades / áreas	Consultórios
Numero de consultas (no mínimo 12 por turno, e até 16 por turno)	“follow up” cirúrgico	1
	Cardiologia	1
	Pneumologia	1
	Reumatologia	1
	Neurologia	1
	Cirurgia Vascular	1
	Colo-proctologia	1
	Pediatria (neuro)	1
	Cirurgia Geral	1
	Obstetrícia (alto risco)	1
	TOTAL	10

()Considerando o cálculo de 2 turnos de atendimento-dia e 40h de profissional médico em cada consultório.*

É de responsabilidade da unidade a inserção da agenda com disponibilidade das vagas, considerando o mínimo de 12 consultas por turno de atendimento, e inclusão de 30% de overbooking, isto é, sendo ofertado por turno de atendimento por consultório nas áreas/especialidades, um total de 16 consultas no SISREG.

Isto é, a unidade programará a oferta das 16 vagas por turno de atendimento junto ao SISREG municipal.

O consultório de follow-up cirúrgico destina-se ao acompanhamento pós-operatório do público interno e o de Pé diabético estará inserido na Linha de Cuidado do Pé diabético, com vagas disponibilizadas conforme orientações a serem dispostas pela Coordenação específica, podendo incluir o SISREG.

Os procedimentos ambulatoriais elencados, consultas e métodos complementares, nos quantitativos descritos, deverão estar disponibilizados mensalmente ao Sistema de Regulação,



devendo-se emitir, também mensalmente, relatório da efetiva utilização dos mesmos, detalhando-se o percentual de vagas não utilizadas e a taxa de absenteísmo. Este acompanhamento instrumentalizará a SMS para futuros ajustes que melhor venham a atender as necessidades da população.

3.4.2. INTERNAÇÃO HOSPITALAR

O Hospital deve funcionar nas 24 horas do dia, sábados, domingos e feriados, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar durante todo o período de funcionamento toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, tanto para as atividades de rotina, quanto para apoio às urgências e emergências internas, nas diversas especialidades. Além disso, deve o corpo clínico, assistencial e de apoio ser adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos. Os atendimentos obstétricos de emergência bem como o acolhimento obstétrico, serão feitos pelos obstetras e enfermagem de plantão no Hospital.

O Hospital deverá ter um serviço de documentação médica e arquivo médico mantendo sob sua guarda prontuários, boletins de atendimento e outros documentos, disponibilizando-os para consulta por parte dos pacientes e fornecendo certidões e afins dentro do que preceitua a legislação vigente.

A CONTRATADA ofertará os serviços de saúde diversos, utilizando seus recursos humanos e técnicos, exclusivamente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, procedimentos no seguinte perfil assistencial:

Perfil Assistencial
Medicina Interna
Cardiologia
Cirurgia Geral
Cirurgia Vascular
Anestesiologia
Cirurgia Pediátrica
Pediatria
Obstetrícia
Terapia Intensiva adulta, pediátrica e neonatal
Radiologia
Psiquiatria



O Perfil Assistencial envolve tanto especialidades formalmente existentes (e.g. psiquiatria, obstetrícia) como também as situações clínicas que deverão ser abordadas, segundo protocolos clínicos vigentes na complexidade da unidade.

Considerando-se a capacidade instalada e uma taxa de ocupação de 95%, estima-se a seguinte quantidade de altas com tempos médios de permanência ideais.

Especialidades	Leitos (a)	Taxa de ocupação (b)	Tempo de permanência (c)	Saídas/ ano (d)	Saídas/ mês (e)
Especialidades Clínicas					
Clínica Médica	124	95%	8	5.372	448
Saúde Mental	15	95%	18	289	24
Especialidades Cirúrgicas					
Cirurgia (*)	20	95%	5	1.387	116
Obstetrícia					
Obstetrícia	62	95%	3	7.186	599
Leitos Complementares					
CTI Neonatal	10	95%	10	347	29
UI Neonatal	10	95%	10	347	29
CTI Adulto	18	95%	10	624	52
UI Adulto	10	95%	10	347	29
Total Geral	269			15.899	1.326

Memória de cálculo: $\text{Saídas/ano (d)} = (\text{axb}) \times (365/\text{c})$
 $\text{Saídas/mês(e)} = \text{d}/12$



4. Dimensionamento dos Recursos Humanos utilizado na estimativa de custos.

4.1. Detalhamento para contratadas:

ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DA DIREÇÃO DA UNIDADE - HOSPITAL

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
MÉDICO DIRETOR GERAL	40H	1	R\$ 12.743,63	R\$ 187,40	R\$ 1.911,54		R\$ -	R\$ 14.842,57
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	40H	1	R\$ 12.743,63	R\$ 187,40	R\$ 1.911,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.842,57
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO	40H	1	R\$ 4.500,00	R\$ 187,40	R\$ 675,00		R\$ -	R\$ 5.362,40
Médicos COMISSÕES	24H	2	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40				R\$ 15.956,80
Enfermeiros COMISSÕES	30H	3	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40				R\$ 9.696,54
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	40H	1	R\$ 4.500,00	R\$ 187,40	R\$ 675,00		R\$ -	R\$ 5.362,40
ENFERMEIRO SUPERVISOR	30H	3	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 11.523,41
ASSISTENTE SOCIAL	30H	3	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.696,54
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40H	1	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.793,12
Total Funcionários		16						
Total Salários			R\$ 53.018,32	R\$ 1.686,60			R\$ 608,96	R\$ 89.076,35
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 890,76
FGTS	8,00%							R\$ 7.126,11
13º SAL	8,330%							R\$ 7.420,06
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 2.476,32
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 1.484,61
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 374,12
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 742,30
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 115,80
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 164,79
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 3.563,05
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 1.150,02
Total Provisões	19,64%							R\$ 17.491,08
Total Encargos	9,00%							R\$ 8.016,87
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 114.584,30
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 4			até 4 salários mínimos		R\$ 616,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 9			carga horária acima de 32 hs		R\$ 2.970,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 3.586,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 118.170,30



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO UTI ADULTO

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Médico responsável técnico	24H	2	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40	R\$ 1.911,54		R\$ -	R\$ 19.779,88
Enfermeiro - coordenador	30H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ 675,00		R\$ -	R\$ 7.814,36
Fisioterapeuta - coordenador	40 H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ 675,00		R\$ -	R\$ 7.814,36
Total Funcionários	6	6						
Total Salários			R\$ 13.880,56	R\$ 562,20			R\$ -	R\$ 35.408,60
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS 1,00%								R\$ 354,09
FGTS 8,00%								R\$ 2.832,69
13º SAL. 8,330%								R\$ 2.949,54
ABONO DE FÉRIAS 2,780%								R\$ 984,36
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva 1,667%								R\$ 590,14
Férias integrais COM reposição de quadro 0,000%								R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ. 0,420%								R\$ 148,72
AVISO PRÉVIO (dias extras legais) 0,833%								R\$ 295,07
13º salário (Lei nº 12.506/11) 0,130%								R\$ 46,03
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (0,185%								R\$ 65,51
MULTA S/FGTS 4,000%								R\$ 1.416,34
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C)) 1,291%								R\$ 457,14
Total Provisões 19,64%								R\$ 6.952,85
Total Encargos 9,00%								R\$ 3.186,77
Sub Total (Salários+Encargos+provisões) 28,64%								R\$ 45.548,22
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 1				até 4 salários mínimos		R\$ 154,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 3				carga horária acima de 32 hs		R\$ 990,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 1.144,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 46.692,22

ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE UTI / UI ADULTO: 28 LEITOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia / Distância	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Fisioterapeuta - plantão diurno	24 H	8	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.857,44
Fisioterapeuta - plantão NOTURNO	24 H	8	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 30.729,09
Médico INTENSIVISTA (ROTINA)	24 H	3	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 23.935,20
Médico plantonista INTENSIVISTA	24 H	11	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 87.762,40
Médico plantonista INTENSIVISTA (NOTURNO)	24 H	11	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 104.902,60
Fonoaudiólogo	24 H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.464,36
Enfermeiro Rotina	30H	4	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.928,72
Enfermeiro plantonista	30 H	9	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.089,62
Enfermeiro plantonista (NOTURNO)	30 H	9	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 34.570,22
Técnico de Enfermagem ROTINA	30 H	3	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.379,36
Técnico de Enfermagem - plantonista	30 H	36	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.552,32
Técnico de Enfermagem - plantonista (NOTURNO)	30 H	36	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 76.113,50
Nutricionista	40 H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.464,36
Técnico administrativo	40 H	5	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.965,60
Total Salários		147	R\$ 51.109,34	R\$ 2.623,60			R\$ 3.097,26	R\$ 517.714,80
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS 1,00%								R\$ 5.177,15
FGTS 8,00%								R\$ 41.417,18
13º SAL. 8,330%								R\$ 43.125,64
ABONO DE FÉRIAS 2,780%								R\$ 14.392,47
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva 1,667%								R\$ 8.628,58
Férias integrais COM reposição de quadro 0,000%								R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ. 0,420%								R\$ 2.174,40
AVISO PRÉVIO (dias extras legais) 0,833%								R\$ 4.314,29
13º salário (Lei nº 12.506/11) 0,130%								R\$ 673,03
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (0,185%								R\$ 957,77
MULTA S/FGTS 4,000%								R\$ 20.708,59
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C)) 1,291%								R\$ 6.683,96
Total Provisões 19,64%								R\$ 101.658,74
Total Encargos 9,00%								R\$ 46.594,33
Sub Total (Salários+Encargos+provisões) 28,64%								R\$ 665.967,86
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 39				até 4 salários mínimos		R\$ 6.006,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 90				carga horária acima de 32 hs		R\$ 29.700,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 35.706,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 701.673,86



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO UTI NEONATAL

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Médico responsável técnico	40 H	1	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40	R\$ 1.911,54		R\$ -	R\$ 9.889,94
Enfermeiro - coordenador	40 H	1	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ 675,00		R\$ -	R\$ 3.907,18
Fisioterapeuta - coordenador	40 H	1	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ 675,00		R\$ -	R\$ 3.907,18
Total Funcionários	3	3						
Total Salários			R\$ 13.880,56	R\$ 562,20			R\$ -	R\$ 17.704,30
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 177,04
FGTS	8,00%							R\$ 1.416,34
13º SAL.	8,330%							R\$ 1.474,77
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 492,18
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 295,07
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 74,36
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 147,54
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 23,02
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 32,75
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 708,17
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 228,57
Total Provisões	19,64%							R\$ 3.476,43
Total Encargos	9,00%							R\$ 1.593,39
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 22.774,11
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 1			até 4 salários mínimos		R\$ 154,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 3			carga horária acima de 32 hs		R\$ 990,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 1.144,00
								APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL: R\$ 23.918,11

ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE UTI NEONATAL: 20 LEITOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia / Distância	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Fisioterapeuta - plantão diurno	24 H	7	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.625,26
Fisioterapeuta - plantão NOTURNO	24 H	7	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 26.887,95
Médico NEONATOLOGISTA (ROTINA)	24 H	2	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 15.956,80
Médico plantonista NEONATOLOGISTA	24 H	10	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 79.784,00
Médico plantonista NEONATOLOGISTA (NOTURNO)	24 H	10	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 95.366,00
Fonoaudiólogo	24 H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.464,36
Enfermeiro Rotina	30H	3	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.696,54
Enfermeiro plantonista	30 H	9	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.089,62
Enfermeiro plantonista (NOTURNO)	30 H	9	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 34.570,22
Técnico de Enfermagem ROTINA	30 H	2	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.586,24
Técnico de Enfermagem - plantonista	30 H	30	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.793,60
Técnico de Enfermagem - plantonista (NOTURNO)	30 H	30	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 63.427,92
Nutricionista	40 H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.464,36
Técnico administrativo	40 H	1	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.793,12
Total Salários		124	R\$ 51.109,34	R\$ 2.623,60			R\$ 3.097,26	R\$ 449.506,00
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 4.495,06
FGTS	8,00%							R\$ 35.960,48
13º SAL.	8,330%							R\$ 37.443,85
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 12.496,27
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 7.491,77
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 1.887,93
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 3.745,88
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 584,36
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 831,59
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 17.980,24
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 5.803,35
Total Provisões	19,64%							R\$ 88.265,22
Total Encargos	9,00%							R\$ 40.455,54
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 578.226,76
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 39			até 4 salários mínimos		R\$ 6.006,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 90			carga horária acima de 32 hs		R\$ 29.700,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 35.706,00
								APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL: R\$ 613.932,76



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE LEITOS: CENTRO CIRÚRGICO (3 salas)

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Médico ANESTESIOLOGISTA	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 55.848,80
Médico ANESTESIOLOGISTA / NOTURNO	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 66.756,20
Enfermeiro plantonista (12X60h)	30H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.393,08
Enfermeiro plantonista (12X60h) NOTURNO	30H	3	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 11.523,41
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h)	30 H	12	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.517,44
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h) NOTURNO	30 H	9	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 19.028,38
Técnico administrativo	40H	2	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.586,24
Total Funcionários	46	46						
Total Salários			R\$ 26.488,72	R\$ 1.311,80			R\$ 2.488,30	R\$ 197.653,54
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 1.976,54
FGTS	8,00%							R\$ 15.812,28
13º SAL.	8,330%							R\$ 16.464,54
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 5.494,77
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 3.294,23
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 830,14
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 1.647,11
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 256,95
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 365,66
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 7.906,14
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 2.551,81
Total Provisões	19,64%							R\$ 38.811,35
Total Encargos	9,00%							R\$ 17.788,82
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 254.253,71
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 31			até 4 salários mínimos		R\$ 4.774,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 89			carga horária acima de 32 hs		R\$ 29.370,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 34.144,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS. VALOR MENSAL:								R\$ 288.397,71



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE LEITOS: CENTRO OBSTÉTRICO

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Médico GINECO/ OBSTETRICIA DIURNO	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 55.848,80
Médico GINECO/ OBSTETRICIA NOTURNO	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 66.756,20
Médico NEONATOLOGIA PLANTÃO	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 55.848,80
Médico NEONATOLOGIA PLANTÃO NOTURNO	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 66.756,20
Médico ANESTESIOLOGISTA	24H	4	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 31.913,60
Médico ANESTESIOLOGISTA / NOTURNO	24H	3	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 28.609,80
Enfermeiro obstetra - diurno	30H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ -	R\$ 23.046,82
Enfermeiro obstetra - noturno	30H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 608,96	R\$ 26.700,55
Enfermeiro plantonista (12x60h)	30H	3	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.696,54
Enfermeiro plantonista (12x60h) NOTURNO	30H	3	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 11.523,41
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h)	30 H	12	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.517,44
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h) NOTURNO	30 H	12	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 25.371,17
Técnico administrativo	40H	2	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.586,24
Total Funcionários	79	79						
Total Salários			R\$ 63.742,28	R\$ 2.436,20			R\$ 6.213,66	R\$ 427.175,56
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 4.271,76
FGTS	8,00%							R\$ 34.174,05
13º SAL.	8,330%							R\$ 35.583,72
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 11.875,48
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 7.119,59
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 1.794,14
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 3.559,80
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 555,33
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 790,27
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 17.087,02
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 5.515,05
Total Provisões	19,64%							R\$ 83.880,41
Total Encargos	9,00%							R\$ 38.445,80
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 549.501,77
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 31			até 4 salários mínimos		R\$ 4.774,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 89			carga horária acima de 32 hs		R\$ 29.370,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 34.144,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 583.645,77



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE ACOLHIMENTO / CLASSIF RISCO - MATERNIDADE

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação Distância	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Enfermeiro diurno	30 H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.393,08
Enfermeiro noturno	30 H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 23.046,82
Técnico de Enfermagem - diurno	30 H	3	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.379,36
Técnico de Enfermagem - noturno	30 H	3	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 6.342,79
Técnico administrativo - diurno	40 H	1	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.793,12
Técnico administrativo- noturno	40 H	1	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 2.114,26
Maquero - diurno	40 H	4	R\$ 1.237,33	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.698,92
Maquero - noturno	40 H	4	R\$ 1.237,33	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 247,47	R\$ 6.698,78
Total Salários		28	R\$ 14.987,10	R\$ 1.499,20			R\$ 1.498,71	R\$ 70.457,14
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 704,57
FGTS	8,00%							R\$ 5.636,57
13º SAL.	8,330%							R\$ 5.869,08
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 1.958,71
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 1.174,29
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 295,92
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 587,14
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 91,59
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei	0,185%							R\$ 130,35
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 2.818,29
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 909,64
Total Provisões	19,64%							R\$ 13.835,00
Total Encargos	9,00%							R\$ 6.341,14
Sub Total (Salários+Encargos+prc)	28,64%							R\$ 90.633,28
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 15				até 4 salários mínimos	R\$ 2.310,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 33				carga horária acima de 32 hs	R\$ 10.890,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 13.200,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 103.833,28



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE LEITOS: 62 LEITOS DE MATERNIDADE

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefe	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Médico Responsável Técnico	24H	1	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40	R\$ 1.911,54		R\$ -	R\$ 9.889,94
Médico OBSTETRÍCIA rotina	24H	3	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 23.935,20
Médico plantonista OBSTETRÍCIA	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 55.848,80
Médico plantonista OBSTETRÍCIA (NOTURNO)	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 66.756,20
Enfermeiro rotina	30H	4	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.928,72
Enfermeiro plantonista (12x60h)	30H	12	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.786,16
Enfermeiro plantonista (12x60h) NOTURNO	30H	12	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 46.093,63
Técnico de Enfermagem (rotineiro)	30 H	3	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.379,36
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h)	30 H	24	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.034,88
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h) NOTURNO	30 H	24	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 50.742,34
Fonoaudiólogo	24h	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.464,36
Técnico administrativo	40H	2	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.586,24
Total Funcionários	101	101						
Total Salários			R\$ 49.766,00	R\$ 2.248,80			R\$ 2.488,30	R\$ 363.445,83
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 3.634,46
FGTS	8,00%							R\$ 29.075,67
13º SAL.	8,330%							R\$ 30.275,04
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 10.103,79
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 6.057,43
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 1.526,47
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 3.028,72
13o salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 472,48
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 672,37
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 14.537,83
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 4.692,27
Total Provisões	19,64%							R\$ 71.366,40
Total Encargos	9,00%							R\$ 32.710,12
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 467.522,36
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 225			até 4 salários mínimos		R\$ 34.650,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 433			carga horária acima de 32 hs		R\$ 142.890,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 177.540,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 645.062,36



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE LEITOS: PARÂMETRO PARA 124 LEITOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIV O	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia / DISTANCIA	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Fisioterapeuta	24 H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.393,08
Médico CLÍNICO Responsável Técnico	24H	1	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40	R\$ 1.911,54		R\$ -	R\$ 9.889,94
Médico CLÍNICO (ROTINA)	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 55.848,80
Médico plantonista CLÍNICO	24H	6	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 47.870,40
Médico plantonista CLÍNICO (NOTURNO)	24H	6	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 57.219,60
Enfermeiro rotina	30H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.393,08
Enfermeiro plantonista (12x60h)	30H	27	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 87.268,86
Enfermeiro plantonista (12x60h) NOTURNO	30H	27	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 103.710,67
Técnico de Enfermagem (rotineiro)	30 H	5	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.965,60
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h)	30 H	54	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 96.828,48
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h) NOTURNO	30 H	54	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 114.170,26
Fonoaudiólogo	24 H	4	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.928,72
Nutricionista	24h	4	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.928,72
Técnico administrativo	40H	5	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.965,60
Total Funcionários	212	212						
Total Salários			R\$ 55.855,56	R\$ 2.623,60			R\$ 2.488,30	R\$ 655.381,81
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa			GRUPO A (Total 1)					R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 6.553,82
FGTS	8,00%							R\$ 52.430,54
13º SAL.	8,330%		Grupo B (Total 2)					R\$ 54.593,30
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 18.219,61
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 10.923,03
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%		Grupo C					R\$ 2.752,60
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 5.461,52
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 852,00
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 1.212,46
MULTA S/FGTS	4,000%		Grupo D					R\$ 26.215,27
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%		Grupo E					R\$ 8.461,31
Total Provisões	19,64%							R\$ 128.691,10
Total Encargos	9,00%							R\$ 58.984,36
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 843.057,27
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 225			até 4 salários mínimos		R\$ 34.650,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 418			carga horária acima de 32 hs		R\$ 137.940,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 172.590,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 1.015.647,27



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE LEITOS: PARÂMETRO PARA 20 LEITOS CIRÚRGICOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia / DISTANCIA	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Fisioterapeuta	24 H	1	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.232,18
Médico CIRURGIA GERAL (ROTINA)	24H	6	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 47.870,40
Médico CIRURGIA VASCULAR (ROTINA)	24H	1	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 7.978,40
Médico plantonista CIRURGIA	24H	4	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 31.913,60
Médico plantonista CIRURGIA (NOTURNO)	24H	4	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 38.146,40
Enfermeiro rotina	30H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.464,36
Enfermeiro plantonista (12X60h)	30H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.393,08
Enfermeiro plantonista (12X60h) NOTURNO	30H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 23.046,82
Técnico de Enfermagem (rotineiro)	30 H	2	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.586,24
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h)	30 H	12	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.517,44
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h) NOTURNO	30 H	12	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 25.371,17
Nutricionista	24h	1	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.232,18
Técnico administrativo	40H	2	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.586,24
Total Funcionários	59	59						
Total Salários			R\$ 52.810,78	R\$ 2.436,20			R\$ 2.488,30	R\$ 235.338,50
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 2.353,39
FGTS	8,00%							R\$ 18.827,08
13º SAL.	8,330%							R\$ 19.603,70
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 6.542,41
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 3.922,31
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 988,42
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 1.961,15
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 305,94
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 435,38
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 9.413,54
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 3.038,34
Total Provisões	19,64%							R\$ 46.211,19
Total Encargos	9,00%							R\$ 21.180,47
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 302.730,16
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 225				até 4 salários mínimos	R\$ 34.650,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 433				carga horária acima de 32 hs	R\$ 142.890,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 177.540,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 480.270,16



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE LEITOS: PARÂMETRO PARA 15 LEITOS DE SAÚDE MENTAL

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia / DISTANCIA	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Médico PSIQUIATRA (ROTINA)	24H	2	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 15.956,80
Médico plantonista PSIQUIATRA (DIURNO)	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 55.848,80
Médico plantonista PSIQUIATRA (NOTURNO)	24H	7	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ 1.558,20	R\$ 66.756,20
Enfermeiro rotina	30H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.464,36
Enfermeiro plantonista (12X60h)	30H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.393,08
Enfermeiro plantonista (12X60h) NOTURNO	30H	6	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 23.046,82
Técnico de Enfermagem (rotineiro)	30 H	1	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.793,12
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h)	30 H	12	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.517,44
Técnico de Enfermagem - plantonista (12 x 60h) NOTURNO	30 H	12	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 25.371,17
Técnico administrativo	40H	2	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.586,24
Total Funcionários	57	57						
Total Salários			R\$ 38.930,22	R\$ 1.874,00			R\$ 2.488,30	R\$ 239.734,02
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 2.397,34
FGTS	8,00%							R\$ 19.178,72
13º SAL.	8,330%							R\$ 19.969,84
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 6.664,61
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 3.995,57
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 1.006,88
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 1.997,78
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 311,65
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 443,51
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 9.589,36
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 3.095,09
Total Provisões	19,64%							R\$ 47.074,29
Total Encargos	9,00%							R\$ 21.576,06
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 308.384,38
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 225			até 4 salários mínimos		R\$ 34.650,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 433			carga horária acima de 32 hs		R\$ 142.890,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 177.540,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 485.924,38



ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE FARMÁCIA

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	40 H	1	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ 1.911,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.143,72
FARMACÊUTICO - Rotina	24H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.464,36
FARMACÊUTICO - Plantão DIURNO	24H	3	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.696,54
FARMACÊUTICO - Plantão NOTURNO	24H	3	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 608,96	R\$ 11.523,41
TÉCNICO DE FARMÁCIA	40H	3	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.379,36
TÉCNICO DE FARMÁCIA NOTURNO	40H	3	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,14	R\$ 6.342,79
Total Funcionários	15	15						
Total Salários			R\$ 15.390,56	R\$ 1.124,40			R\$ 930,10	R\$ 44.550,18
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 445,50
FGTS	8,00%							R\$ 3.564,01
13º SAL.	8,330%							R\$ 3.711,03
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 1.238,50
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 742,50
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 187,11
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 371,25
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 57,92
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 82,42
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 1.782,01
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 575,17
Total Provisões	19,64%							R\$ 8.747,90
Total Encargos	9,00%							R\$ 4.009,52
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 57.307,59
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 14			até 4 salários mínimos		R\$ 2.156,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 24			carga horária acima de 32 hs		R\$ 7.920,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 10.076,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 67.383,59

ANO 2018

CUSTEIO DE PESSOAL DA EQUIPE DE LEITOS: PARÂMETRO PARA 14 CONSULTÓRIOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação - Responsab Técnica / Chefia / DISTANCIA	Titulação	Adic. Noturno	Salário Total
Médico	24H	17	R\$ 7.791,00	R\$ 187,40			R\$ -	R\$ 135.632,80
Enfermeiro rotina	30H	2	R\$ 3.044,78	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.464,36
Técnico de Enfermagem rotina	30 H	4	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.172,48
Técnico administrativo	40H	4	R\$ 1.605,72	R\$ 187,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.172,48
Total Funcionários	27	27						
Total Salários			R\$ 14.047,22	R\$ 749,60			R\$ -	R\$ 156.442,12
Encargos Sociais e Trabalhistas								
INSS - Empresa								R\$ -
INSS - Terceiros + FAP								R\$ -
PIS	1,00%							R\$ 1.564,42
FGTS	8,00%							R\$ 12.515,37
13º SAL.	8,330%							R\$ 13.031,63
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 4.349,09
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 2.607,37
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ -
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%							R\$ 657,06
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 1.303,68
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,130%							R\$ 203,37
FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL sobre Lei nº 12.506/11 (	0,185%							R\$ 289,42
MULTA S/FGTS	4,000%							R\$ 6.257,68
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	1,291%							R\$ 2.019,75
Total Provisões	19,64%							R\$ 30.719,05
Total Encargos	9,00%							R\$ 14.079,79
Sub Total (Salários+Encargos+provisões)	28,64%							R\$ 201.240,96
BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 7,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 225			até 4 salários mínimos		R\$ 34.650,00
VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO	R\$ 15,00	Total de dias úteis: 22 dias	qtd funcionários beneficiados: 433			carga horária acima de 32 hs		R\$ 142.890,00
TOTAL BENEFÍCIOS								R\$ 177.540,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL:								R\$ 378.780,96

ANEXO TÉCNICO A DO PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRITÓRIO

1. A Área de Planejamento 3

A Área de Planejamento 3 possui 80 bairros distribuídos em 13 Regiões Administrativas, que correspondem a 16,6% do território municipal - 203,47 km² - e a 40,2% do total da população residente no Rio de Janeiro - 2.353.590 habitantes, segundo o Censo 2000. Sua densidade líquida é de 11.567 habitantes por km².

Para a área da saúde esta subdividida em três:

AP 3.1 - teve como vetor indutor do crescimento o eixo da Estrada de Ferro da Leopoldina sendo composta de seis RA (Ramos, Penha, Vigário Geral, Ilha do Governador, Complexo do Alemão e Complexo da Maré).

AP 3.2 - teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso a Estrada de Ferro Central do Brasil. Fazem parte desta região as seguintes RA: Méier, Inhaúma e Jacarezinho.

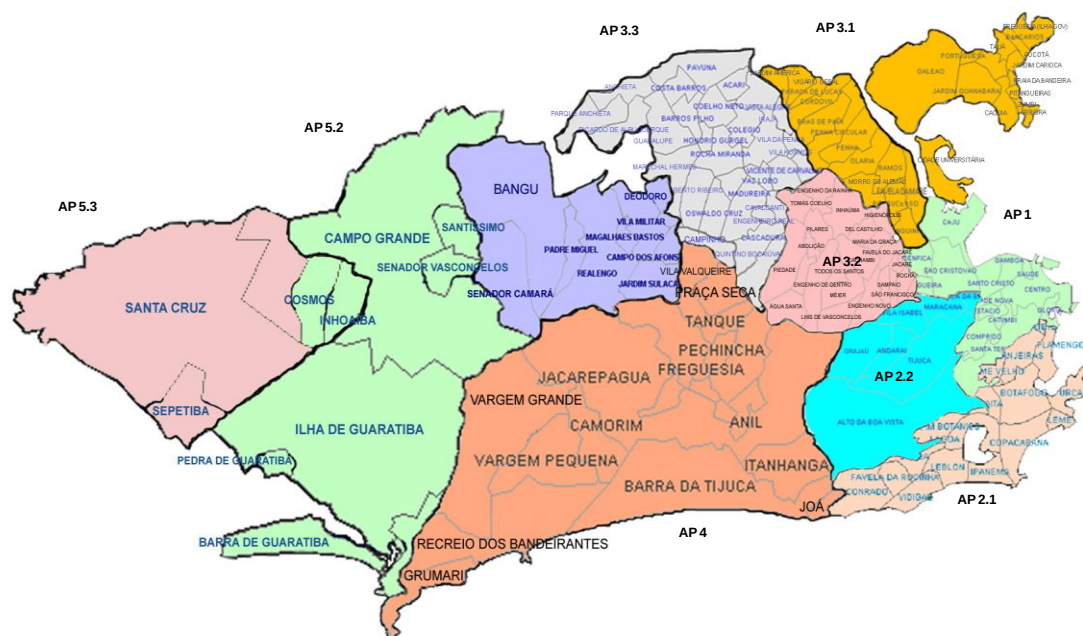
AP 3.3 - teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso duas linhas férreas a da Central do Brasil e a Auxiliar. Fazem parte desta região as seguintes RA: Irajá, Madureira, Anchieta e Pavuna.

De cada cinco cariocas, dois moram na AP 3 - o maior contingente populacional do município (40,2%). E, de cada dois moradores de favela, um está na AP 3 (49,9% da cidade).

A população cresceu no período de 1991/2000 à taxa de 1,4%. A maioria das RA teve incremento populacional. Destaque para Maré (19,5%), Pavuna (9,3%), Anchieta (9,2%) e Ilha do Governador (7,3%). Enquanto isso, quatro regiões registraram perdas: Méier (-5%), Inhaúma (-5,8%), Irajá (-3,8%) e Jacarezinho (-11,2%).

Mapa A – Distribuição dos bairros que compõem as áreas de planejamento

Cidade do Rio de Janeiro



2. Indicadores de Saúde da Área de Planejamento 3.3 – 2010 a 2017.

O acompanhamento das condições de saúde da população carioca se dá a partir de um conjunto de informações produzidas, em grande parte, por dois sistemas de informações - os Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e sobre Mortalidade (SIM).



Indicadores de Saúde da Área de planejamento 3.3 da Cidade do Rio de Janeiro de 2010 a 2017

Indicadores Demográficos	-	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
População Total	nº	942.051	942.051	942.051	942.051	942.051	942.051	942.051	942.051
Razão de Sexos	%	86,48	86,48	86,48	86,48	86,48	86,48	86,48	86,48
Maior ou igual a 40 anos	nº	388.474	388.474	388.474	388.474	388.474	388.474	388.474	388.474
Maior ou igual a 60 anos	nº	141.004	141.004	141.004	141.004	141.004	141.004	141.004	141.004
Idosos	%	14,97	14,97	14,97	14,97	14,97	14,97	14,97	14,97
Mortalidade	-	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Geral	nº	9.174	8.642	8.513	8.669	8.910	8.866	9.637	8.449
	taxa †	9,74	9,17	9,04	9,20	9,46	9,41	10,23	8,97
Infantil	nº	194	160	176	193	167	187	146	146
	taxa *	15,77	12,73	13,92	14,96	12,84	14,35	12,18	12,78
Neonatal	nº	125	97	122	133	117	130	87	106
	taxa *	10,17	7,71	9,65	10,31	8,99	9,98	7,26	9,28
Neonatal Precoce	nº	94	77	85	104	95	100	70	83
	taxa *	7,64	6,12	6,72	8,06	7,30	7,67	5,84	7,27
Neonatal Tardia	nº	31	20	37	29	22	30	17	23
	taxa *	2,52	1,59	2,93	2,25	1,69	2,30	1,42	2,01
Pós-Neonatal	nº	69	63	54	60	50	57	59	40
	taxa *	5,61	5,01	4,27	4,65	3,84	4,37	4,92	3,50
Óbitos de < 1 ano investigados	%	64,71	81,61	85,44	86,67	97,12	93,97	96,08	84,78
Perinatal	nº	221	215	196	216	222	243	173	184
	taxa ***	17,78	16,91	15,36	16,60	16,90	18,45	14,31	15,97
Óbitos Perinatais investigados	%	67,91	81,20	86,78	79,41	97,16	88,82	95,45	88,79
Fetal	nº	127	138	111	112	127	143	103	101
Óbitos Fetais investigados	%	72,22	80,21	87,50	72,73	96,81	88,29	94,12	89,74
Materna	nº	15	12	9	13	5	10	13	11
	taxa **	121,91	95,44	71,16	100,78	38,43	76,75	108,48	96,31
Mulher em Idade Fértil	nº	436	404	411	438	411	389	432	391
Óbitos de Mulher em Idade Fértil investigados	%	86,70	92,57	90,51	91,55	95,62	93,06	91,67	86,70
Doenças Cardiovasculares	nº	2.687	2.554	2.505	2.544	2.604	2.511	2.786	2.309
	taxa ††	285,23	271,11	265,91	270,05	276,42	266,55	295,74	245,10
Doenças Isquêmicas do Coração #	nº	798	825	784	830	809	792	854	715
	taxa ††	205,42	212,37	201,82	213,66	208,25	203,87	219,83	184,05
Doença Cerebrovascular #	nº	767	686	640	651	652	570	582	563
	taxa ††	197,44	176,59	164,75	167,58	167,84	146,73	149,82	144,93
Neoplasias	nº	1.399	1.336	1.417	1.365	1.404	1.462	1.500	1.430
	taxa ††	148,51	141,82	150,42	144,90	149,04	155,19	159,23	151,80
Neoplasia traquéia, brônquios e pulmão	nº	196	175	175	156	178	207	219	191
	taxa ††	20,81	18,58	18,58	16,56	18,89	21,97	23,25	20,27
Neoplasia de mama feminina	nº	140	121	152	134	139	161	139	167
	taxa †††	26,81	23,17	29,11	25,66	26,62	30,83	26,62	31,98
Causas Externas	nº	898	779	793	757	805	792	876	787
	taxa ††	95,32	82,69	84,18	80,36	85,45	84,07	92,99	83,54
Homicídios, incluindo as intervenções legais	nº	424	332	322	317	348	321	332	95
	taxa ††	45,01	35,24	34,18	33,65	36,94	34,07	35,24	10,08
Acidentes de Transporte	nº	136	95	148	125	131	82	90	19
	taxa ††	14,44	10,08	15,71	13,27	13,91	8,70	9,55	2,02
Causas Mal Definidas	nº	581	475	442	418	452	413	516	449
	%	6,33	5,50	5,19	4,82	47,98	43,84	54,77	47,66
Doenças Respiratórias	nº	1.015	1.008	964	1.090	1.120	1.087	1.154	1.062
	taxa ††	107,74	107,00	102,33	115,70	118,89	115,39	122,50	112,73
Doenças Infecciosas e Parasitárias	nº	502	479	476	535	607	591	600	519
	taxa ††	53,29	50,85	50,53	56,79	64,43	62,74	63,69	55,09
AIDS	nº	137	144	128	156	150	132	130	121
	taxa ††	14,54	15,29	13,59	16,56	15,92	14,01	13,80	12,84
Tuberculose	nº	65	69	55	63	86	71	41	43
	taxa ††	6,90	7,32	5,84	6,69	9,13	7,54	4,35	4,56
Doenças Endócrinas Nutricionais Metabólicas	nº	602	600	551	545	493	500	540	453
	taxa ††	63,90	63,69	58,49	57,85	52,33	53,08	57,32	48,09
Diabetes Mellitus	nº	493	476	429	434	397	402	421	375
	taxa ††	52,33	50,53	45,54	46,07	42,14	42,67	44,69	39,81



Nascidos Vivos	-	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Número	nº	12.304	12.573	12.648	12.900	13.011	13.030	11.984	11.422
Taxa de Natalidade	taxa	13,06	13,35	13,43	13,69	13,81	13,83	12,72	12,12
Taxa de Fecundidade Total	taxa	1,60	1,66	1,67	1,70	1,71	1,72	1,58	1,51
Fecundidade Específica (10 a 14 anos)	taxa	0,0027	0,0027	0,0029	0,0031	0,0029	0,0026	0,0020	0,0022
Fecundidade Específica (15 a 19 anos)	taxa	0,0579	0,0628	0,0626	0,0620	0,0613	0,0598	0,0552	0,0502
Mães Adolescentes	%	17,45	18,48	18,36	17,89	17,49	16,95	16,96	16,26
Baixo Peso	%	9,53	9,40	9,63	9,29	9,58	9,62	9,70	9,92
Prematuridade	%	9,12	10,51	12,56	13,17	13,43	12,33	12,88	12,16
Cesareanas	%	56,69	56,27	57,81	58,23	57,97	56,95	55,30	50,95
7 e mais consultas de Pré-natal	%	63,88	62,52	65,23	66,23	65,92	66,83	69,12	74,10
Cobertura do SUS	%	61,09	61,54	60,96	61,32	61,08	62,96	66,52	69,19

FONTE: CAS/SVS/SUBPAV/SMSDC - RJ

ESTIMATIVAS POPULACIONAIS: IPP/SMU-RJ e Censo 2010.

FUNDAMENTAÇÃO: SINASC_SIM_CID 10 e RIPSA - Fichas de qualificação do RIPSA - Mortalidade Perinatal (2012)

NOTAS:

* Taxa por 1000 nascidos vivos.

** Taxa por 100 mil nascidos vivos.

*** Taxa por 1000 nascimentos totais (nascidos vivos e óbitos fetais)



ANEXO TÉCNICO B DO PROJETO BÁSICO

GESTÃO DA UNIDADE

1. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- A - Definir as diretrizes e políticas de saúde a serem implantadas na Unidade;
- B - Criar uma **Comissão Técnica de Avaliação (CTA)**, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, específica para efetuar o acompanhamento da Administração e Operacionalização da unidade, por técnicos da S/SMS;
- C - Fornecer à instituição executora do contrato de gestão, e a seu pessoal o apoio necessário à plena consecução dos objetivos do Contrato e Projeto Básico;
- D - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades desenvolvidas;
- E - Repassar pontualmente os recursos financeiros previstos, de acordo com o cronograma e condições estabelecidas;
- F - Controlar a qualidade dos serviços contratados, identificando possíveis distorções e sugerindo constantes ajustes;
- G - Possibilitar o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a viabilização dos correspondentes termos de cessão de uso;
- H - Inventariar e avaliar os bens referidos no item acima, anteriormente à formalização dos termos de cessão de uso.
- I - Disponibilizar técnicos pertencentes a SMS-RJ, para interagir com os setores do complexo ajustando o plano estratégico de gestão, caso necessário.
- J - Monitorar e realizar estudos comparativos dos indicadores de resultados e custos das Unidades de Negócios do Hospital, tendo em vista a Implantação de modelos inovadores.
- K - Realizar permanente vistoria quanto à precariedade dos equipamentos ou aquisição de novos, fornecendo pareceres técnicos quanto da solicitação pela CONTRATADA.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A - Administrar e operar o **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento exclusivo aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.

B - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico, decorrendo do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

C - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, ao órgão do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

D - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

E - Manter um Sistema de Ouvidoria para medir o nível de satisfação do usuário em relação aos serviços contratados;

F - Ao final do contrato de gestão, a contratada deverá restituir a Secretaria Municipal de Saúde todos os bens móveis e imóveis que lhe foram destinados ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em virtude do presente contrato em boas condições de uso;

G - Garantir em exercício na Unidade Hospitalar quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia do Hospital, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida a clientela (o ato médico);

H - Dar continuidade a implantação de protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão;



I - Responsabilizar-se pelo processo de administração direta da Unidade, envolvendo:

i.1) Contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade;

i.2) Efetivação dos processos de compra de materiais e insumos necessários à operação da Unidade;

i.3) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral e predial, incluindo nas mesmas a reposição de peças;

i.4) Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes deste contrato e as características de atividade assistenciais, do presente Projeto Básico;

i.5) Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no anexos do presente Projeto Básico aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde –RJ;

J - Utilizar a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.

K - Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;

L - Assegurar o Sistema Aberto de visitas aos pacientes, de segunda a segunda, por no mínimo oito horas diárias consecutivas;

M - Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;

N - Devolver à Secretaria Municipal de Saúde após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme identificação prévia deles por prepostos de ambas as partes;

O - Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela contratada, serem devidamente inventariados quando da assinatura do contrato, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.



A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas.

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS dentro dos princípios da regulação assistencial no município.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico oferecidos a pacientes externos, realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, dentro dos princípios da regulação assistencial no município.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria Municipal - SMS e também os indicadores da parte variável.

3. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos, concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser adicionalmente necessários, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente principalmente em relação as normas que dão direito à presença de acompanhante, previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde;
- Diárias nas UTI - Unidades de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade de cada unidade.
- Fornecimento de Órteses e Próteses, conforme as necessidades dos pacientes.

4. Atendimento ambulatorial

O atendimento ambulatorial previsto para o Hospital estará dimensionado para as consultas previstas no Termo de Referência, devidamente reguladas pelo SISREG, havendo a previsão de demanda espontânea caracterizando urgências do próprio ambulatório.

5. ROTINAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS

A Unidade deve possuir Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, da mesma forma que deverá ter uma rotina de manutenção preventiva de materiais e equipamentos.



As Rotinas deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a - Critérios de avaliação dos pacientes e, se for o caso, de indicação de procedimento cirúrgico;
- b - Procedimentos médico-cirúrgicos;
- c - Procedimentos de enfermagem;
- d - Rotinas de suporte nutricional;
- e - Rotinas de controle de Infecção Hospitalar;
- f - Ficha própria para descrição do ato cirúrgico;
- g - Rotinas de acompanhamento ambulatorial dos pacientes;

6. REGISTRO DE PACIENTES

A unidade deverá possuir um prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

7. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Manter instalados e atualizados todos os Sistemas de Informações utilizados pela SMS-RJ e Ministério da Saúde, além daqueles previstos em Lei e outros que venham a ser implantados ao longo do contrato de gestão.

8. COMISSÕES

O Hospital, deverá possuir no mínimo, as seguintes comissões:

- Comissão de Análise de Prontuário
- Comissão de Análise de Óbitos
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- Comissão de Ética Médica
- Comissão Intrahospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes – CIHDOTT

- Núcleo Interno de Segurança
- Núcleo de Vigilância em Saúde Hospitalar
- Comissão de Resíduos

A CONTRATADA também está obrigada a implantar qualquer Comissão não prevista neste Edital mas que se transforme em obrigatória em razão de norma municipal, estadual ou federal.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

1. Visando o acompanhamento e avaliação do Projeto Básico e o cumprimento das atividades estabelecidas para o contrato a contratada deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento dos contratos de gestão – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<http://osinfo.rio.rj.gov.br>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pela Comissão Técnica de Avaliação – CTA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13, a OS deverá impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas. A contratada deverá, ainda, manter em dias todas as informações referentes aos registros de AIH - Autorização de Internação Hospitalar, do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES além de outros registros oficiais que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar.

2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá ter acesso ao sistema informatizado utilizado pela contratada no âmbito de cada Complexo. Este acesso poderá ser através de senha para acesso direto ao sistema e/ou por meio de um software integrador.

3. A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela Direção da Unidade para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

4. Será realizada por parte Comissão Técnica de Avaliação (CTAa avaliação a cada período de três meses (trimestral) dos indicadores e metas do trimestre findo, para a avaliação e pontuação dos



indicadores. O envio dos dados deverá ser mensal para facilitar o acompanhamento e consolidado e enviado a cada três meses.

5. No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação ou outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade.

6. Todos os contratos e respectivos Anexos dos contratos, de serviços firmados pela CONTRATADA com prestadores, devem ser enviados assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados, metas a serem alcançadas, a forma de como serão medidos, bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país. Obrigatoriamente serão digitalizados e incluídos no Portal de Gestão / Monitoramento dos Contratos de Gestão da SMS.

8. A unidade deverá ser dotada de controle de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado a Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da CTA e no Painel de Gestão.

9. A unidade deve funcionar com prontuário eletrônico com integração com a atenção primária, integração com os módulos laboratoriais, integração com os modos de imagem, registros de todos os dados clínicos, receituário eletrônico, controle de estoque de materiais e farmácia, numeração do prontuário pelo número do CPF do paciente ou DNV, emissão de relatórios gerenciais mensais para envio a cada funcionário sua produção, registro obrigatório em cada consulta de ao menos um CID (campo obrigatório).

10. Utilização de uniforme e crachá padrão SMS para todos os funcionários.

10. INDICADORES E METAS

A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da CTA da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas do trimestre anterior conforme definido no ANEXO D do Projeto Básico.

Deverá ser implantada a Comissão de Ética Médica de acordo com a legislação do Conselho Federal de Medicina - CFM em vigor.



11. SUPERVISÃO

1. A Coordenação e supervisão da prestação de serviço do Hospital são de competência da S/SUBHUE.
2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SMS-RJ, visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios encontrados, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados.
3. A CONTRATADA se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela SMS, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



ANEXO TÉCNICO C DO PROJETO BÁSICO

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E METAS

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO

1.1. Responsabilidade no Acompanhamento

A SMS/RJ é responsável por levar a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios. Para tal será criada uma Comissão Técnica de Avaliação – CTA que efetiva o processo de acompanhamento e avaliação.

1.2. Comissão Técnica de Avaliação (CTA)

A Comissão Técnica de Avaliação – CTA - realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde objetos do Contrato, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos.

1.3. Composição

Os membros da CTA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal.

1.4. Funções

As funções da comissão serão:

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ ou pela contratada,
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;
- Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;



- Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis desvios e suas causas, mormente em relação às metas assistenciais;
- Indicar as medidas corretivas aos desvios observados, encaminhando-as ao gestor da OS para as correções necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;
- Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;
- Elaborar relatórios à Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ sobre os dados analisados.

2. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1. Aspectos Básicos Organizacionais

Caberá à CONTRATADA descrever e executar:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre:
 - Os serviços que oferta;
 - Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
 - Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
- Sistema gerencial de informação com acesso pela internet:
 - Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
 - Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
 - Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
 - Referência e contra-referência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
 - Dispor de mecanismos que possibilitem disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a SMS julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do contrato de gestão.
 - Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar a SMS o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade.
 - Implantar prontuário eletrônico a fim de gerar os indicadores da parte variável.
 - Utilização do SISREG como ferramenta de regulação.
 - Atualização mensal do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da SMS/RJ com a Legislação vigente do Ministério da Saúde – MS e demais legislações em vigor.

2.2. Boa Prática Clínica

As referências que apoiam a boa prática clínica são:

- As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- O consenso de Sociedades Científicas e Conselhos de Classe;
- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial
- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela SMS/RJ;

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário eletrônico clínico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Planos Excepcionais da SMS, como no caso das capacitações para dengue, entre outros;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
- Respeito aos Planos de Emergências, Desastres e Contingências da SES RJ e SMS RJ.
- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes na Atenção Hospitalar;
- Registrar os agravos de notificação compulsória - SINAN
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

2.3. Atenção ao Usuário

Esses critérios serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:



- Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- Boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- Incentivo a autonomia dos usuários;
- Tratamento individualizado e personalizado;
- Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário de pesquisa de opinião realizado pela instituição parceira ou por órgão designado ou contratado para tal fim.

2.4. Articulação com Outros Níveis Assistenciais – Referência e contra-referência

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica;
- Utilização do Manual do Regulador e protocolos clínicos baseados nas melhores evidências para a coordenação do cuidado na regulação;
- Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contrareferências estabelecidas;
- Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, tanto desde a rede básica até a atenção especializada como de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.

2.5. Implementação de atividades de fortalecimento a regulação

A regulação na SMS é definida como um dos principais eixos estratégicos da gestão, é de responsabilidade da unidade executante a elaboração da agenda.



O Hospital é uma unidade, EXECUTANTE, deve disponibilizar todas as suas vagas de exames complementares e consultas especializadas ambulatoriais através do SISREG.

Parte dessas vagas serão utilizadas para o Retorno de pacientes e as demais serão disponibilizadas para Primeira consulta.

Cabe ao EXECUTANTE a formatação da agenda para disponibilização das vagas mensalmente;

Cabe ainda a função de comunicação com os usuários e as unidades de saúde quando da necessidade de transferência de agenda.

Cabe ao EXECUTANTE incluir no SISREG a solicitação dos Retornos para os pacientes atendidos na própria unidade, quando necessário. Não encaminhar para as unidades de Atenção Primária fazerem esse agendamento.

Realizar reuniões periódicas com toda a equipe para o uso do SISREG.

3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

3.1. Aspectos gerais

Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, e em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento.

Os indicadores e suas metas alcançadas deverão ser disponibilizados através de um painel de Gestão OS INFO ou similar, a critério da SMS/RJ. Sempre que existirem incongruências entre os dados assistenciais apresentados e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ cujos motivos de discordância não forem apurados, os dados registrados serão auditados pela SUBHUE.

O Sistema de Prontuário Eletrônico implantado na unidade deve ser capaz de fornecer os resultados para TODOS os indicadores utilizados no acompanhamento do contrato.

A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da CTA da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas.

Os indicadores que constituem o grupo para aferição da VARIÁVEL estão dispostos conforme quadro abaixo, e **servirão para acompanhamento qualitativo da execução contratual, não revertendo em nenhum repasse adicional.**

3.2 INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

	Indicadores Assistenciais	FÓRMULA	Fonte	META	Peso percentual da Meta
1	Compra de itens abaixo do valor médio do banco de preços em saúde ou da SMS	$\sum$ total de itens comprados abaixo da média/ $\sum$ total de itens adquiridos*100	Relatório	$\geq 95\%$	3,6%
2	Percentual de Prontuários dentro do padrão de conformidades.	$\frac{\text{Total de Prontuários dentro do padrão}}{\text{Total de Prontuários analisados}} \times 100$	PEP	$>90\%$	3,6%
3	Treinamento hora homem.	$\frac{\text{Total de horas homem treinados no mês}}{\text{Número funcionários ativos no período.}}$	Relatório	1,5h/homem	3,6%
4	Índice de apresentação de AIH	$\frac{\text{nº total de AIH apresentadas no mês}}{\text{nº total de internações mês}}$	DATASUS/PEP	$\geq 1,05$	3,6%
5	Taxa de rejeição de AIH	$\frac{\text{nº de AIH rejeitadas}}{\text{nº de AIH apresentadas}} \times 100$	DATASUS	$\leq 6\%$	3,6%
6	Percentual de prontuários de altas contendo Guia Pós Alta para Atenção Primária	$\frac{\text{nº de prontuários contendo Guia Pós Alta Hospitalar}}{\text{total de prontuários analisados}} \times 100$	PEP/ Plataforma SUBHUE	100%	3,6%
7	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos	$\frac{\text{nº de óbitos analisados pela Comissão de Óbitos}}{\text{nº de óbitos (> 24h) ocorridos no mês}} \times 100$	PEP	100%	3,6%
8	Média de permanência na UTI adulto	$\frac{\sum \text{nº de pacientes-dia}}{\text{nº de saídas}}$	PEP	10 dias	3,6%
9	Média de permanência na Clínica Médica	$\frac{\sum \text{nº de pacientes-dia}}{\text{nº de saídas}}$	PEP	8 dias	3,6%
10	Média de permanência na Clínica Cirúrgica	$\frac{\sum \text{nº de pacientes-dia}}{\text{nº de saídas}}$	PEP	5 dias	3,6%
11	Taxa de mortalidade	$\frac{\text{nº de óbitos}}{\text{nº de saídas}} \times 100$	PEP	$<4\%$	3,6%
12	Taxa de mortalidade operatória	$\frac{\text{nº de óbitos até 7 dias após cirurgia}}{\text{nº de pacientes submetidos a cirurgia no mesmo período}} \times 100$	PEP	$<1\%$	3,6%
13	Giro de leito	$\frac{\text{nº de saídas no período}}{\sum \text{leitos-dia disponíveis}}$	PEP	$\geq 3,5$	3,6%
14	Média de permanência na UTI Neonatal	$\frac{\sum \text{nº de pacientes-dia}}{\text{nº de saídas}}$	PEP	10 dias	3,6%
15	Taxa de ocupação Hospitalar	$\frac{\sum \text{nº de pacientes-dia}}{\sum \text{leitos-dias (leitos instalados)}} \times 100$	PEP	$\geq 90\%$	3,6%
16	Índice de infecção da corrente sanguínea na UTI adulta	$\frac{\text{total de infecções de corrente sanguínea em pacientes submetidos a CVP}}{\text{total de dias de todos os pacientes que permaneceram com CVP no período considerado}} \times 1000$ (serão consideradas somente infecções com hemocultura positiva)	PEP	$\leq 10/1000$	3,6%
17	Índice de pneumonia associada a ventilação mecânica (VAP) na UTI adulta	$\frac{\text{total de pneumonias em pacientes com VAP}}{\text{total de dias de todos os pacientes em ventilação mecânica no mesmo período analisado}} \times 1000$	PEP	$\leq 8/1000$	3,6%
18	Índice de Infecção em cirurgias limpas	$\frac{\text{Total de pacientes com alta no período que tiveram infecção no sítio cirúrgico}}{\text{total de pacientes submetidos a cirurgia no mesmo período}} \times 100$	PEP	$\leq 1\%$	3,6%



		cirurgia limpa/Total de pacientes com alta no período que foram submetidos a cirurgia limpa*100			
19	Mortalidade ajustada pela Gravidade em UTI adulto	APACHE II ou SAP 3	PEP	SMR ≤1	3,6%
20	Média de Permanência na enfermaria de Álcool, Crack e outras drogas.	$\frac{\sum \text{Número de pacientes-dia}}{\text{Número de saída}}$	PEP	14 dias	3,6%
21	Taxa de Cesarianas	Nº de partos cesárias/nº de partos*100	PEP	≤33%	3,6%
22	Taxa de Asfixia Perinatal	nº RNs com Apgar no quinto minuto < 7/total de nascimentos *100	PEP	<1,5%	3,6%
23	Taxa Incidência de retinopatia da prematuridade	$\frac{\text{Número de RN <1500g com ROP > 3}}{\text{Número de RN admitidos com <1500 g}} \times 100$	PEP	< 2,5%	3,6%
24	Taxa da Utilização da Corticoterapia Antenatal em gestantes em risco de parto prematuro	$\frac{\text{Nº de Gestantes atendidas em risco de parto prematuro que utilizaram corticoterapia antenatal}}{\text{Nº de gestantes com risco de parto prematuro internadas na instituição}} \times 100$	PEP	>90%	3,6%
25	Taxa Utilização do Sulfato de Magnésio na Pré-eclâmpsia Grave	$\frac{\text{Nº de Gestantes que utilizaram Sulfato de Mg na pré-eclâmpsia Grave}}{\text{Total de gestantes com pré-eclâmpsia grave atendidas na instituição}} \times 100$	PEP	100%	3,6%
Indicadores Administrativos		FÓRMULA	Fonte	META	Peso percentual da Meta
26	Cumprimento dos prazos das demandas da SCGOS	Total demandado / total atendido no prazo	Protocolo SCGOS	≥80%	1,7%
27	Percentual de requerimentos para dilação de prazo para cumprimento de demandas da SCGOS	Total demandado / total de requerimentos para dilação de prazo	Protocolo SCGOS	≤20%	1,7%
28	Depósito em conta provisionamento conforme estabelecido em contrato à luz da Resolução vigente.	Total repassado / valor provisionado	Relatório OS Info	100%	1,7%
29	Movimentação indevida da conta provisionamento sem autorização da SMS	Sim / Não	Relatório OS Info	Não	1,7%
30	Relatórios Assistenciais e Financeiros entregues no padrão e prazo	Sim / Não	Protocolo SCGOS	Sim	1,5%
31	Transferência de valores entre contratos	Valor repassado / valor transferido	Relatório OS Info	0%	1,7%
				Total	100%

A unidade deverá elaborar um relatório de atividades que indique o compromisso assistencial realizado em relação ao contratualizado e remetê-lo a CTA. No relatório deverão estar explicitadas as razões pelas quais algumas metas possam não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas. A unidade de saúde deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de **auditorias e ações de acompanhamento** que venham a ser determinadas

pela SMS ou pelo Ministério da Saúde.

No decorrer do contrato de gestão, caso algum Sistema de Informação oficial do Ministério da Saúde ou da SMS – Rio de Janeiro, venha a ser alterado, o mesmo deverá acontecer em relação as “Fontes” descritas para cada indicador, devendo-se proceder a mudança no mês seguinte a esta alteração.

No caso de surto ou situação de emergência em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para acompanhamento.

Ao final de 12 meses de acompanhamento, a SMS – Rio de Janeiro juntamente com a CONTRATADA deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

4.1. Aspectos Gerais

A CONTRATADA deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação/informática da Secretaria Municipal da Saúde e as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde da sua área de abrangência e do hospital;
- Participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde e para cada grupo de indicadores (painel de monitoramento) e disponibilizar e divulgar essas informações segundo as necessidades da SUBHUE/SMS;
- Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela SMS/RJ;
- Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;

- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SMS- Rio de Janeiro.

4.2. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

4.2.1. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) ou Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) – Requisitos Mínimos

Para fins práticos, serão considerados neste presente instrumento o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) e o Prontuário Eletrônico Clínico (PEC) como sinônimos.

O hospital deve ter todos os postos de trabalho definidos pela SMS informatizados e com um Prontuário Eletrônico (PEP) instalado e em funcionamento.

Nessas unidades, o PEP deverá ser a fonte de dados única de registro de dados para qualquer sistema de informação oficial. Deve permitir gerar arquivos com estrutura de dados (layout) compatíveis.

Os campos numero do CPF (para pessoas > 16 anos) e numero da Declaração de Nascido Vivo (DNV) (para pessoas < 16 anos) são de preenchimento obrigatório no cadastro dos pacientes, devendo ser os primeiros campos a aparecerem no layout da ficha. Como mecanismo de busca de usuário, deve constar as opções “busca por CPF/DN”.

O prontuário deve funcionar satisfatoriamente durante todo o período de funcionamento da unidade de saúde. Para tanto deve prever contingenciamento para quedas de conectividade e velocidades baixas de conexão.

O prontuário deve possibilitar a impressão dos formulários padrão da SMS (encaminhamentos, atestados, receituários, requisição de exames, etc), e assegurar acesso remoto aos Gestores da SMS devidamente indicados em CTA.

4.2.2. SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O Cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente.

Todos os cadastros de profissionais de saúde e de estabelecimentos de saúde devem estar em consonância com as regulamentações da SAS/MS ou qualquer outra legislação ou orientação vigente, em âmbito do Ministério da Saúde ou Municipal, sendo a mais atual vigente a Portaria SAS/MS nº 134 de 04 de abril de 2011, que constitui responsabilidades dos gestores quanto a correta atualização do SCNES;

O hospital deve estar devidamente cadastrado e com o seu cadastro atualizado mensalmente no SCNES com a lista de serviços ofertados, capacidade instalada e profissionais de saúde.

Constitui responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das atualizações das fichas cadastrais dos profissionais de saúde bem como dos dados de atualização dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão. Caberá a SUBHUE/SMS, determinar as demais atribuições em relação a este sistema de informação, podendo ficar sob responsabilidade da CONTRATADA a inclusão, bem como a atualização de todos os profissionais no SCNES.

4.2.3. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial (RCA) (DATASUS).

Este sistema possui três componentes:

- Cadastro - desde julho/03 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde – FCES, através do aplicativo DePara executado no nível central pela SMS/RJ;
- Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à SURCA/SUBGER/SMS, através de formulário próprio, que posteriormente enviará à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SIA;
- Registro da produção - Boletim de produção ambulatorial – BPA e/ou APAC (subsistema específico para procedimentos de alta complexidade, que exigem identificação do usuário).

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que o hospital possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.



4.2.4. SIH – Sistema de Informação Hospitalar

O SIH oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio das AIHs (DATASUS).

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que o hospital possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

4.2.5. SISPRENATAL – Sistema de Informação do Pré-natal

O SISPRENATAL é o aplicativo que foi desenvolvido pelo DATASUS, com a finalidade de permitir o acompanhamento adequado das gestantes inseridas no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), do Sistema Único de Saúde (DATASUS). No SISPRENATAL está definido o elenco mínimo de procedimentos para uma assistência pré-natal adequada. Permite o acompanhamento das gestantes, desde o início da gravidez até a consulta de puerpério (DATASUS). O SISPRENATAL é obrigatório apenas para os municípios que aderiram ao Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento e produz informações que comprovam as condições necessárias ao repasse dos estímulos financeiros provenientes do MS:

- Ficha cadastramento da gestante e de registro diário dos atendimentos das gestantes no SISPRENATAL. Toda gestante que inicie o pré-natal na unidade, mesmo aquelas que estejam com mais de 120 dias de gestação deve ser cadastrada pelo profissional médico e/ou enfermeiro, através do preenchimento da ficha de cadastramento. Estas fichas preenchidas deverão ser digitadas no aplicativo SISPRENATAL e arquivadas no prontuário da gestante. Os atendimentos de pré-natal das gestantes cadastradas deverão ser registrados, nos campos de registro diário dos atendimentos das gestantes no SISPRENATAL. Após a digitação das informações relativas ao acompanhamento, a ficha deverá ser rearquivada no prontuário da gestante de modo a estar acessível para a próxima consulta.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que a equipe da Maternidade e do Hospital possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

A numeração do SISPRENATAL deverá ser única para cada gestação de cada mulher e a série numérica deverá ser distribuída através da S/SUBPAV/SAP/GPM. Fica vedada a geração de numeração que não a autorizada pela S/SUBPAV/SAP/CLCPE/GPM para evitar duplicidade de numeração.

Todo profissional de saúde deve poder gerar uma lista nominal de todas as gestantes em acompanhamento pela sua equipe de saúde da família a qualquer momento.

4.2.6. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

- Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;
- Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da SVS / SUBPAV.

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município. Devem permitir ainda que cada equipe de saúde da família possa gerar relatórios gerenciais de acompanhamento dos indicadores desse sistema e demais indicadores definidos pela SMS.

4.2.7. SISREG – Sistema de Nacional de Regulação

O Prontuário Eletrônico (PEP) deve gerar informações através de arquivo com estrutura de dados (layout) compatível com o Sistema oficial do DATASUS, permitindo a importação e consolidação dos dados no Município.

Sistema on-line, ou seja, funciona com navegadores instalados em computadores conectados à internet. Esse sistema é oficial do Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede de atenção primária à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

Todo encaminhamento do Centro Municipal de Saúde ou Clínica da Família hoje já é deve ser feito no formulário de "Encaminhamento (Referência e Contra-Referência)", exclusivamente via prontuário eletrônico. O profissional solicitante sempre carimba e assina a solicitação, informando ao usuário o agendamento da consulta com, no mínimo, um dia de antecedência.

O HMRG como unidade EXECUTANTE no SISREG para o grupo de exames e procedimentos ambulatoriais definidos no contrato de gestão deve inserir as agendas dos profissionais (escalas) periodicamente e em caso de dúvida deve procurar ajuda junto a Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro. Os profissionais devem orientar os usuários quanto ao preparo para os procedimentos.

4.2.8. Outros Sistemas de Informação em Saúde

Outros Sistemas de Informação em Saúde que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde ou Sistemas já existentes que venham a ser solicitados pela SMS deverão ser preenchidos pela OSS que fará apoio à gestão do hospital.



ANEXO TÉCNICO D DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS

Hospital Ronaldo Gazolla



CRONOGRAMA PARA CONTRADADA -

H.M. Ronaldo Gazolla – Cronograma de Desembolso – RESUMO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º Ano
Total da PARTE FIXA	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 99.727.129,70
Total de VARIÁVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 99.727.129,70

	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º Ano	Total 24 meses
Total da PARTE FIXA	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 99.727.129,70	R\$ 199.454.259,41
Total de VARIÁVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 8.310.594,14	R\$ 99.727.129,70	R\$ 199.454.259,41

HM Ronaldo Gazolla	1º Ano	2º Ano	TOTAL
Apoio à Gestão	R\$ 1.750.896,00	R\$ 1.750.896,00	R\$ 3.501.792,00
Recursos Humanos	R\$ 66.639.992,78	R\$ 66.639.992,78	R\$ 133.279.985,56
Contratos e Consumo	R\$ 31.336.240,92	R\$ 31.336.240,92	R\$ 62.672.481,85
TOTAL	R\$ 99.727.129,70	R\$ 99.727.129,70	R\$ 199.454.259,41



Valores unitários, metas físicas e Cronograma de Desembolso – HM Ronaldo Gazolla

Hospital com 269 leitos	Unidade de medida	Valores unitários	Metas físicas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total no Primeiro Ano
A- Apoio à Gestão		R\$ 145.908,00		R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 1.750.896,00
a1- apoio à gestão da CGE		R\$ 17.472,00		R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 209.664,00
a2- apoio à gestão da RUE		R\$ 128.436,00		R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 1.541.232,00
B- Direção da unidade		R\$ 131.842,30		R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 1.582.107,64
b1- Equipe da Direção da unidade	1 Equipe de direção	R\$ 118.170,30	1	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 1.418.043,55
b2- Contratos e consumo		R\$ 13.672,01		R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 164.064,10
C- Coordenação do CTI		R\$ 52.100,69		R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 625.208,28
c1- Equipe da coordenação do CTI	1 Equipe de coord. De CTI	R\$ 46.692,22	1	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 560.306,69
c2- Contratos e consumo		R\$ 5.408,47		R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 64.901,59
D- Centro de Tratamento Intensivo Adulto		R\$ 1.186.770,82		R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 14.241.249,88
d1- Equipe do CTI Adulto	Equipe para CTI de 28 leitos	R\$ 701.673,86	28	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 8.420.086,37
d2- Contrato e consumo		R\$ 485.096,96		R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 5.821.163,51
E- Coordenação da UTI Neonatal		R\$ 26.675,73		R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 320.108,78
e1- Equipe de Coordenação da UTI neo	1 Equipe de coord. UTI Neo	R\$ 23.918,11	1	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 287.017,35
e2- Contratos e consumo		R\$ 2.757,62		R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 33.091,43
F- UTI Neonatal		R\$ 1.037.752,70		R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 12.453.032,40
f1- Equipe da UTI Neonatal	UTI Neo de 20 leitos	R\$ 613.932,76	20	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 7.367.193,09
f2- Contratos e consumo		R\$ 423.819,94		R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 5.085.839,30
G- Centro Cirúrgico		R\$ 414.839,66		R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 4.978.075,93
g1- Equipe do Centro Cirúrgico	03 salas	R\$ 288.397,71	3	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 3.460.772,54
g2- Contratos e consumo		R\$ 126.441,95		R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 1.517.303,39
H- Centro Obstétrico		R\$ 842.642,72		R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 10.111.712,64
h1- Equipe do Centro Obstétrico	1 Centro Obstétrico	R\$ 583.645,77	1	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 7.003.749,27
h2- Contratos e consumo		R\$ 258.996,95		R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 3.107.963,38
I- Acolhimento da Maternidade		R\$ 115.614,76		R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 1.387.377,07
i1- Equipe do acolhimento da maternidade	1 Equipe para Acolhimento	R\$ 103.833,28	1	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 1.245.999,32
i2- Contratos e consumo		R\$ 11.781,48		R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 141.377,75
J- Maternidade		R\$ 918.876,27		R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 11.026.515,20
j1- Equipe da maternidade	Maternidade com 62 leitos	R\$ 645.062,36	62	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 7.748.748,28
j2- Contratos e consumo		R\$ 273.813,91		R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 3.285.766,92
K- Leitos Clínicos		R\$ 1.456.279,87		R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 17.475.358,45
k1- Equipe para os Leitos Clínicos	124 leitos clínicos	R\$ 1.015.647,27	124	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 12.187.767,24
k2- Contratos e consumo		R\$ 440.632,60		R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 5.287.591,21
L- Leitos Cirúrgicos		R\$ 680.098,72		R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 8.161.184,66
l1- Equipe para os Leitos Cirúrgicos	20 leitos cirúrgicos	R\$ 480.270,16	20	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 5.763.241,87
l2- Contratos e consumo		R\$ 199.828,57		R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 2.397.942,79
M- Saúde Mental		R\$ 603.971,85		R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 7.247.662,16
m1- Equipe para a Saúde Mental	15 leitos de Saúde Mental	R\$ 485.924,38	15	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 485.924,38	R\$ 5.831.092,55
m2- Contratos e consumo		R\$ 118.047,47		R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 118.047,47	R\$ 1.416.569,62
N- Farmácia		R\$ 96.739,85		R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 96.739,85	R\$ 1.160.878,24
n1- Equipe da Farmácia	1 Farmácia hospitalar	R\$ 67.383,59	1	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 67.383,59	R\$ 808.603,10
n2- Contratos e consumo		R\$ 29.356,26		R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 29.356,26	R\$ 352.275,13
O- Ambulatório		R\$ 468.768,20		R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 468.768,20	R\$ 5.625.218,38
o1- Equipe do Ambulatório	10 consultórios	R\$ 378.780,96	10	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 378.780,96	R\$ 4.545.371,56
o2- Contratos e consumo		R\$ 89.987,23		R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 89.987,23	R\$ 1.079.846,81
P- Exames SISREG		R\$ 131.712,00		R\$ 131.712,00	R\$ 131.712,00	R\$ 131.712,00	R\$ 131.									



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09/000.634/2018

Hospital com 269 leitos	Unidade de medida	Valores unitários	Metas físicas	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total no Segundo Ano	TOTAL em 24 meses
A- Apoio à Gestão		R\$ 145.908,00		R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 145.908,00	R\$ 1.750.896,00	R\$ 3.501.792,00
a1- apoio à gestão da CGE		R\$ 17.472,00		R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 17.472,00	R\$ 209.664,00	R\$ 419.328,00
a2- apoio à gestão da RUE		R\$ 128.436,00		R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 128.436,00	R\$ 1.541.232,00	R\$ 3.082.464,00
B- Direção da unidade		R\$ 131.842,30		R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 131.842,30	R\$ 1.582.107,64	R\$ 3.164.215,29
b1- Equipe da Direção da unidade	1 Equipe de direção	R\$ 118.170,30	1	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 118.170,30	R\$ 1.418.043,55	R\$ 2.836.087,09
b2- Contratos e consumo		R\$ 13.672,01		R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 13.672,01	R\$ 164.064,10	R\$ 328.128,19
C- Coordenação do CTI		R\$ 52.100,69		R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 52.100,69	R\$ 625.208,28	R\$ 1.250.416,57
c1- Equipe da coordenação do CTI	1 Equipe de coord. De CTI	R\$ 46.692,22	1	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 46.692,22	R\$ 560.306,69	R\$ 1.120.613,39
c2- Contratos e consumo		R\$ 5.408,47		R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 5.408,47	R\$ 64.901,59	R\$ 129.803,18
D- Centro de Tratamento Intensivo Adulto		R\$ 1.186.770,82		R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 1.186.770,82	R\$ 14.241.249,88	R\$ 28.482.499,75
d1- Equipe do CTI Adulto	Equipe para CTI de 28 leitos	R\$ 701.673,86	28	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 701.673,86	R\$ 8.420.086,37	R\$ 16.840.172,73
d2- Contrato e consumo		R\$ 485.096,96		R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 485.096,96	R\$ 5.821.163,51	R\$ 11.642.327,02
E- Coordenação da UTI Neonatal		R\$ 26.675,73		R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 26.675,73	R\$ 320.108,78	R\$ 640.217,55
e1- Equipe de Coordenação da UTI neo	1 Equipe de coord. UTI Neo	R\$ 23.918,11	1	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 23.918,11	R\$ 287.017,35	R\$ 574.034,69
e2- Contratos e consumo		R\$ 2.757,62		R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 2.757,62	R\$ 33.091,43	R\$ 66.182,86
F- UTI Neonatal		R\$ 1.037.752,70		R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 1.037.752,70	R\$ 12.453.032,40	R\$ 24.906.064,79
f1- Equipe da UTI Neonatal	UTI Neo de 20 leitos	R\$ 613.932,76	20	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 613.932,76	R\$ 7.367.193,09	R\$ 14.734.386,19
f2- Contratos e consumo		R\$ 423.819,94		R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 423.819,94	R\$ 5.085.839,30	R\$ 10.171.678,61
G- Centro Cirúrgico		R\$ 414.839,66		R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 414.839,66	R\$ 4.978.075,93	R\$ 9.956.151,86
g1- Equipe do Centro Cirúrgico	03 salas	R\$ 288.397,71	3	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 288.397,71	R\$ 3.460.772,54	R\$ 6.921.545,08
g2- Contratos e consumo		R\$ 126.441,95		R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 126.441,95	R\$ 1.517.303,39	R\$ 3.034.606,78
H- Centro Obstétrico		R\$ 842.642,72		R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 842.642,72	R\$ 10.111.712,64	R\$ 20.223.425,28
h1- Equipe do Centro Obstétrico	1 Centro Obstétrico	R\$ 583.645,77	1	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 583.645,77	R\$ 7.003.749,27	R\$ 14.007.498,53
h2- Contratos e consumo		R\$ 258.996,95		R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 258.996,95	R\$ 3.107.963,38	R\$ 6.215.926,75
I- Acolhimento da Maternidade		R\$ 115.614,76		R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 115.614,76	R\$ 1.387.377,07	R\$ 2.774.754,13
i1- Equipe do acolhimento da maternidade	1 Equipe para Acolhimento	R\$ 103.833,28	1	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 103.833,28	R\$ 1.245.999,32	R\$ 2.491.998,64
i2- Contratos e consumo		R\$ 11.781,48		R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 11.781,48	R\$ 141.377,75	R\$ 282.755,49
J- Maternidade		R\$ 918.876,27		R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 918.876,27	R\$ 11.026.515,20	R\$ 22.053.030,40
j1- Equipe da maternidade	Maternidade com 62 leitos	R\$ 645.062,36	62	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 645.062,36	R\$ 7.740.748,28	R\$ 15.481.496,57
j2- Contratos e consumo		R\$ 273.813,91		R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 273.813,91	R\$ 3.285.766,92	R\$ 6.571.533,83
K- Leitos Clínicos		R\$ 1.456.279,87		R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 1.456.279,87	R\$ 17.475.358,45	R\$ 34.950.716,90
k1- Equipe para os Leitos Clínicos	124 leitos clínicos	R\$ 1.015.647,27	124	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 1.015.647,27	R\$ 12.187.767,24	R\$ 24.375.534,49
k2- Contratos e consumo		R\$ 440.632,60		R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 440.632,60	R\$ 5.287.591,21	R\$ 10.575.182,42
L- Leitos Cirúrgicos		R\$ 680.098,72		R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 680.098,72	R\$ 8.161.184,66	R\$ 16.322.369,32
l1- Equipe para os Leitos Cirúrgicos	20 leitos cirúrgicos	R\$ 480.270,16	20	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 480.270,16	R\$ 5.763.241,87	R\$ 11.526.483,74
l2- Contratos e consumo		R\$ 199.828,57		R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 199.828,57	R\$ 2.397.942,79	R\$ 4.795.885,58
M- Saúde Mental		R\$ 603.971,85		R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 603.971,85	R\$ 7.247.662,16	R\$ 14.495.324,33
m1-																	



ANEXO TÉCNICO E DO PROJETO BÁSICO

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Introdução

Entende-se que a Proposta Técnica e Econômica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta convocação pública.

A proponente deverá demonstrar a concordância com a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, conforme apresentado nos anexos técnicos deste Edital, assegurando a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

Fica esclarecido que a SMS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este Anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado, **que deve conter obrigatoriamente todos os seus itens indicados neste roteiro listados em um índice que apresentará cada item.**

A. ÍNDICE DO DOCUMENTO

O Índice deverá relacionar todos os tópicos e as respectivas folhas em que se encontram.

B. TÍTULO

Proposta Técnica e Econômica para o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZZOLA, na Área de Planejamento 3.3.

C. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL e de ATIVIDADE ASSISTENCIAL

A Proponente deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto a ser gerenciado e da total concordância com os valores propostos pela SMS para a execução das atividades descritas nos Anexos Técnicos deste Edital. A mesma deverá estar assinada pelo Representante Legal da Proponente.



MODELO DE DECLARAÇÃO I

A Instituição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qualificada como Organização Social, sob CNPJ XXXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-xx, declara estar plenamente ciente das características do objeto e das atividades previstas para o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Âmbito do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, assim como dos valores previstos como repasses, nos termos descritos nos Anexos Técnicos deste Edital, uma vez sagrada vencedora, comprometendo-se, a executar o contrato na integralidade.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxxx de xxxxxx.

Representante Legal da Proponente

A falta de apresentação da Declaração nos termos estabelecidos implica em desclassificação da Proponente.

D. Critérios de análise e pontuação das Propostas Técnicas e Econômicas.

As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os itens e subitens para os critérios constantes da **TABELA I** abaixo.

Tabela I - CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima (pontos)
1. Experiência no apoio à Gestão (5,0 pontos)	1.a. Tempo de experiência da Proponente na gestão de saúde no âmbito do SUS.	2,0
	1.b. Tempo de Experiência da Proponente em apoio à gestão de unidades hospitalares ou maternidades no âmbito do SUS.	1,5
	1.c. Tempo de Experiência da Proponente em apoio à gestão de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) no âmbito do SUS.	1,5
2. Economicidade (4,0 pontos)	2.a. Valor total de recursos destinados à rubrica “apoio à gestão da RUE” – “a.2 do Cronograma”.	2,0
	2.b. Instituição que goza de isenção para com Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88	2,0
3. Gestão de pessoal (1,0 pontos)	3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.	0,5



	3.b. Proposta de implementação de modelo assistencial de avaliação de desempenho individual, com base em referências científicas.	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		10,0

Detalhamento da Tabela I de pontuação das propostas técnica e econômicas do Edital

Item 1.a - Tempo de experiência da OSS na gestão de saúde no âmbito do SUS.

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
1.a. Tempo de experiência da Proponente na gestão de saúde no âmbito do SUS.	Tempo de experiência da Proponente em gestão da Saúde no âmbito do SUS, independente do perfil do Serviço. O tempo será computado a partir da data de vigência do primeiro contrato de gestão ou convênios até a data da publicação do Edital. A pontuação será aplicada conforme tabela abaixo.	2,0

Observação: A comprovação somente será aceita com a apresentação de cópias dos contratos ou instrumentos equivalentes. Deverá também ser apresentada cópia da ficha resumida do CNES, comprovando o perfil da unidade SUS.

Item 1.b - Tempo de Experiência em apoio à gestão de unidades hospitalares ou maternidades no âmbito do SUS.

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
1.b. Tempo de experiência da Proponente em apoio à gestão de unidades hospitalares ou maternidades no âmbito do SUS.	Tempo de experiência da Proponente em gestão da Saúde no âmbito do SUS, em unidades hospitalares ou maternidades maiores que 50 leitos . O tempo será computado a partir da data de vigência do primeiro contrato de gestão ou convênios até a data da publicação do Edital. A pontuação será aplicada conforme tabela abaixo.	1,5

Observação: A comprovação somente será aceita com a apresentação de cópias dos contratos ou instrumentos equivalentes, além do extrato do CNES comprovando o perfil das unidades SUS envolvidas.



Item 1.c - Tempo de Experiência em apoio à gestão de unidades de pronto atendimento (UPA) no âmbito do SUS.

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
1.c. Tempo de experiência da Proponente em apoio à gestão de unidades de pronto atendimento (UPA) no âmbito do SUS.	Tempo de experiência da Proponente em gestão da Saúde no âmbito do SUS, em unidades de pronto atendimento (UPA) . O tempo será computado a partir da data de vigência do primeiro contrato de gestão ou convênios até a data da publicação do Edital. A pontuação será aplicada conforme tabela abaixo.	1,5

Observação: A comprovação somente será aceita com a apresentação de cópias dos contratos ou instrumentos equivalentes, além do extrato do CNES comprovando o perfil das unidades SUS envolvidas.

Tabela para pontuação para os itens 1.a

Nº de Proponentes (n)	Pontuação
01	Maior tempo: 2,0
	Não atende as especificações: 0,0
02	Maior tempo: 2,0
	Menor tempo: 1,0
	Não atende as especificações: 0,0
03	Primeiro maior tempo: 2,0
	Segundo maior tempo: 1,3
	Terceiro maior tempo: 0,6
	Não atende as especificações: 0,0
04	Primeiro maior tempo: 2,0
	Segundo maior tempo: 1,5
	Terceiro maior tempo: 1,0
	Quarto maior tempo: 0,5
	Não atende as especificações: 0,0
Etc.	(*)

(*) Acima de n=4 proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo $(2,0/n)$ será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação de maior valor. Por exemplo, se $n = 5$ proponentes; o valor de 2,0 pontos deverá ser atribuído ao maior valor; 1,6 para o segundo maior valor; 1,2 para o terceiro maior; 0,8 para o quarto maior; 0,4 para o quinto maior e, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para uma casa decimal.



Tabela para pontuação para os itens 1.b e 1.c

Nº de Proponentes (n)	Pontuação
01	Maior tempo: 1,5
	Não atende as especificações: 0,0
02	Maior tempo: 1,5
	Menor tempo: 0,8
	Não atende as especificações: 0,0
03	Primeiro maior tempo: 1,5
	Segundo maior tempo: 1,0
	Terceiro maior tempo: 0,5
	Não atende as especificações: 0,0
04	Primeiro maior tempo: 1,5
	Segundo maior tempo: 1,1
	Terceiro maior tempo: 0,8
	Quarto maior tempo: 0,4
	Não atende as especificações: 0,0
Etc.	(*)

(*) Acima de n=4 proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo $(2,0/n)$ será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação de maior valor. Por exemplo, se $n = 5$ proponentes; o valor de 1,5 pontos deverá ser atribuído ao maior valor; 1,2 para o segundo maior valor; 0,9 para o terceiro maior; 0,6 para o quarto maior; 0,3 para o quinto maior e, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para uma casa decimal.

Item 2.a Valor total de recursos destinados à rubrica “apoio à gestão da RUE”.

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
2.a Valor total de recursos destinados à rubrica “apoio à gestão da RUE”.	Neste item será avaliado o valor total de recursos propostos para a rubrica “Apoio à Gestão da RUE”, respeitando-se o teto previsto no cronograma do Edital. As proponentes receberão pontos conforme tabela seguinte.	2,0

Observação: O “Apoio à Gestão da RUE” é a única rubrica do cronograma entendida como passível de proposta de valores a menor por parte da Proponente, como reflexo de possível economicidade nos custos operacionais. A Proponente deve discriminar todos os seus custos operacionais e o seu custo rateado entre todos os contratos de gestão em vigor. Entende-se por custos operacionais, todas as despesas não relacionadas diretamente com o objeto, mas fundamentais para a execução do contrato, tais como recursos humanos da sede, locomoção, material de escritório, etc. A avaliação se dará sobre o somatório dos recursos destinados ao Apoio à Gestão da RUE da CER e do Hospital.



Tabela para pontuação para os item 2.a.

Nº de Proponentes (n)	Pontuação
01	Menor valor: 2,0
	Não atende as especificações: 0,0
02	Menor valor: 2,0
	Maior valor: 1,0
	Não atende as especificações: 0,0
03	Primeiro menor valor: 2,0
	Segundo menor valor: 1,3
	Terceiro menor valor: 0,6
	Não atende as especificações: 0,0
04	Primeiro menor valor: 2,0
	Segundo menor valor: 1,5
	Terceiro menor valor: 1,0
	Quarto menor valor: 0,5
	Não atende as especificações: 0,0
Etc.	(*)

(*) Acima de n=4 proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo $(2,0/n)$ será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação de maior valor. Por exemplo, se $n = 5$ proponentes; o valor de 2,0 pontos deverá ser atribuído ao menor valor; 1,6 para o segundo menor valor; 1,2 para o terceiro menor; 0,8 para o quarto menor; 0,4 para o quinto menor e, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para uma casa decimal.

2.b. Instituição que goza de isenção de contribuição para a Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
2.b. Instituição que goza de isenção de contribuição para a Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88	A proponente fará jus a pontuação se apresentar auto declaração, conforme modelo II, se comprometendo ser beneficiária de isenção de contribuição para a Seguridade Social, sendo desta forma, obrigada a ofertar Cronograma de Desembolso com custeio reduzido, sem previsão do referido tributo.	2,0



MODELO DE DECLARAÇÃO II

A Instituição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qualificada como Organização Social, sob CNPJ XXXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-xx, declara que esta entidade é beneficiária de isenção de contribuição para a Seguridade Social, **conforme art. 195, § 7º da CF/88**, sendo desta forma, obrigada a honrar com o Cronograma de Desembolso com custeio reduzido, sem previsão do referido tributo durante todo contrato no âmbito do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxxx de xxxxxx.

Representante Legal da Proponente

Item 3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.	Neste subitem a Proponente deverá apresentar as estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde. Todas as propostas consideradas viáveis receberão a pontuação máxima.	0,5

Item 3.b. Proposta de implementação de modelo assistencial de avaliação de desempenho individual, com base em referências científicas.

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
3.b. Proposta de implementação de modelo assistencial de avaliação de desempenho individual, com base em referências científicas.	Nesse subitem, a Proponente deverá apresentar um relatório propondo a implementação de indicadores assistenciais, que sejam complementares àqueles apresentados no Edital e anexos, visando avaliação do desempenho individual da equipe. Caso o mesmo seja apresentado com referências bibliográficas científicas e seja avaliado como exequível, obterá a pontuação integral do subitem. Caso contrário, a pontuação será igual a zero.	0,5



ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

Ao _____ [órgão ou entidade licitante]

Rua _____ – Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a Organização Social _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, na Convocação Pública - nº CP ____/____ a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARO que o(a) Sr(a). _____ *[nome completo do representante legal da Organização Social]*, profissional indicado por essa Organização Social, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ *[local ou equipamento visitado]*, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Convocação Pública - nº CP ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

**DECLARAÇÃO DO ART. 2º, DO DECRETO 19.381/01 E DE AUSENCIA DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA DA
DIRETORIA EM OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos funcionários que pertençam ao 1º e 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01 e que em nossa Diretoria não há pessoa que participe da Diretoria de outra Organização Social e que não somos controlados por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra Organização Social.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS, PROFISSIONAIS QUE TENHAM OCUPADO CARGO INTEGRANTE DOS 1º E 2º ESCALÕES DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES,

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a instituição não possui quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da administração pública municipal nos últimos 12 meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO VIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

DECLARAÇÃO DEQUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOA QUE PARTICIPE DA DIRETORIA DE OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DE QUE NÃO É CONTROLADA POR GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE CONTROLA OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a instituição não possui sua diretoria pessoa que participe da diretoria de outra organização social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO IX - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

DECLARAÇÃO DEQUE A INSTITUIÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS, sob as penalidades lei, consoante o disposto no Decreto Municipal Nº 23.445/03, que a instituição não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de dezesseis anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



Anexo X - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 41.212/2016

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS que esta Organização Social teve ciência do Decreto Rio nº 41.212/2016, desde a sua publicação no D.O. Rio de 19/01/2016.

DECLARAMOS ainda, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nossos quadros cônjuges ou parentes até o 3º (terceiro) grau, de Diretores e Conselheiros.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



Anexo XI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 41.213/2016

(em papel timbrado da Organização Social)

[denominação/razão social da Organização Social]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da Organização Social]

DECLARAMOS que esta Organização Social teve ciência do Decreto Rio nº 41.213/2016, desde a sua publicação no D.O. Rio de 19/01/2016.

DECLARAMOS ainda, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos qualquer contrato com pessoa jurídica que tenha, em seu Quadro Societário, cônjuge ou parentes de Diretores e Conselheiros da Organização Social nos Contratos de Gestão celebrados com o Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



Anexo XII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

1. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Condições Gerais

Para o repasse dos recursos previstos neste contrato, a OSS deverá seguir os seguintes critérios:

Alimentar, mensalmente, o Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, sistema institucional de monitoramento, avaliação e controle dos contratos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde (<http://osinfo.rio.rj.gov.br>), ou qualquer outro que por decisão exclusiva do gestor municipal vier a complementá-lo ou substituí-lo, de forma a viabilizar a análise da prestação de contas dos contratos de gestão, tanto na parte assistencial como financeira. Compõem as informações gerenciais que deverão ser alimentadas no Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais,

- Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos.
- Detalhamento de todas as despesas dos contratos de gestão, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica.
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela instituição com terceiros durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão.
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de gestão.
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela instituição para execução do objeto contratado, tais como: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões.
- Anexação de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira, como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. **Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema.**
- Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão, assim como dados de produção, referentes ao período que será avaliado.

Os dados enviados pela instituição serão certificados pela representante legal da entidade. Além disso, a proponente vencedora será responsável por:



- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias externas.
- Possuir uma conta corrente única em instituição financeira oficial para as movimentações bancárias, conforme previsto no Decreto 33.010 de 03 de novembro de 2010.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SMS/RJ e da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), responsável pelo acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

A proposta de orçamento e o programa de investimentos deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Organização Social.

1.2. Plano de aplicação de recursos financeiros

Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados, conforme Decreto Municipal 33.010 de 3 de novembro de 2010.

O montante de recursos previstos e repassados à contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, seguindo a Resolução SMS nº 2.733 de 29 de setembro de 2015 (publicada no DORIO de 30 de setembro de 2015, fl. 39), preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A **CONTRATADA** deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar *déficit* orçamentário ou financeiro.



1.3. Execução orçamentária e prestação de contas

1.3.1. Para a execução orçamentária do presente Contrato de Gestão será seguido o seguinte procedimento:

O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e o controle dos órgãos competentes.

A transferência de recursos orçamentários para a contratada se dará em parcelas trimestrais fixas, que serão liberadas conforme cronograma especificado anexo ao contrato e condicionada à apresentação e aprovação das prestações de contas das parcelas percebidas, conforme detalhado abaixo:

- A primeira prestação de contas será feita no 2º mês do contrato de gestão de forma que a mesma seja processada na SMS e a 2ª parcela trimestral antecipada seja liberada no 3º mês, para execução no período seguinte.
- A segunda prestação de contas será feita no 5º mês do contrato de gestão de forma a que a mesma seja processada na SMS e a 3ª parcela trimestral antecipada seja liberada no 6º mês, para execução no período seguinte.
- A terceira prestação de contas será feita no 8º mês do contrato de gestão de forma a que a mesma seja processada na SMS e a 4ª parcela trimestral antecipada seja liberada no 9º mês, para execução no período seguinte.
- A quarta prestação de contas será feita no 11º mês do contrato de gestão de forma a que a mesma seja processada na SMS e a 5ª parcela trimestral antecipada seja liberada no 12º mês, para execução no período seguinte.
- A quinta prestação de contas será feita no 14º mês do contrato de gestão de forma a que a mesma seja processada na SMS e a 6ª parcela trimestral antecipada seja liberada no 15º mês, para execução no período seguinte.
- A sexta prestação de contas será feita no 17º mês do contrato de gestão de forma a que a mesma seja processada na SMS e a 6ª parcela trimestral antecipada seja liberada no 18º mês, para execução no período seguinte.



- A sétima prestação de contas será feita no 20º mês do contrato de gestão de forma a que a mesma seja processada na SMS e a 7ª parcela trimestral antecipada seja liberada no 21º mês, para execução no período seguinte.

1.3.2. A prestação de contas se dará:

A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CTA;

No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Contrato de Gestão, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

1.4. Descrição dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso

Os recursos orçamentários estão divididos e detalhados conforme cronograma de desembolso anexo ao presente edital.

1.4.1. Recursos orçamentários pela Gestão Direta das unidades (parte fixa)

Os recursos orçamentários para gestão direta dos serviços consistem em um montante fixo, com repasse trimestral antecipado, destinado ao custeio de recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento do hospital.

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

1.4.2. Recursos orçamentários em função de resultados apresentados

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A **CONTRATADA** deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no Contrato de Gestão e seus Anexos.



1.4.3. Recursos orçamentários para adaptações das instalações das unidades

O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

1.5. Condições para destinação dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso e metas físicas

A parcela correspondente ao primeiro trimestre do Cronograma de Desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA.

1.6. Dotação orçamentária

A execução do presente Contrato de Gestão onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste contrato de gestão, PT 1875.10.302.0306.2009, ND 335039 - Fonte 100 no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso.

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

1.7. Despesas glosadas

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pela CTA como pertinentes ao contrato, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.



1.8. Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis

A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas trimestral assinada pelo responsável da **CONTRATADA** e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Contrato de Gestão e de seus respectivos termos aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto da direção da unidade.

1.9. Aquisição de materiais permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SMS/RJ, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios a CTA.

1.10. Modelos

- Demonstrativo detalhado das receitas e despesas do período
- Vinculação dos gastos ao objeto - diário de entradas e saídas de recursos
- Relatório patrimonial;
- Demonstrativo de pessoal contratado pela instituição



- Demonstrativo de pessoal da SMS-RJ atuando na instituição
- Demonstrativo de serviços continuados contratados
- Relatório de saldo de estoque
- Balancete financeiro.

Outros formulários e a revisão destes poderão ser definidos pela SMS-RJ ao longo do contrato de gestão.

- RELATÓRIO FINANCEIRO – MÊS - XXXXX
- RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: XXXXX, CPF: XXXXXX
- QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DETALHADO DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO (Anexar extrato bancário)

Banco: XXXXXX		Agência: XXXX	
1. RECEITAS		Mês xxx	TOTAL
1.1	Repasse x de y do Contrato de Gestão		
1.2	Outras receitas para aplicação no objeto do contrato de gestão		
1.3	Rendimentos de aplicações financeiras		
1.4	Outras receitas		
1.5	Saldo em conta corrente		
1.6	Devolução de pagamento		
(A) TOTAL DE RECEITAS NO PERÍODO			
2. DESPESAS		Mês xxx	TOTAL
2.1.	Gastos com pessoal (pessoa física)		
2.1.1	Salários		
2.1.2	Vale transporte		
2.1.3	Vale Alimentação		
2.1.4	Pagamento a autônomos (RPA)		
2.1.5	Estagiários / Bolsistas		
2.1.6	INSS		
2.1.7	FGTS		
2.1.8	FGTS Multa Rescisória		
2.1.9	PIS sobre folha de pagamento		
2.1.10	Contribuição Sindical		
2.1.11	Seguro de vida		
2.1.12	IRRF		
2.1.13	xxxxxxxx		
Subtotal			
2.2.	Serviços Tomados (Pessoa Jurídica)	Mês xxx	TOTAL
2.2.1	Auditoria externa		
2.2.2	Serviços Gráficos		
2.2.3	Assessoria Jurídica		



2.2.4	Consultoria		
2.2.5	Vigilância e Segurança		
2.2.6	PIS / COFINS / CSLL		
2.2.7	Serviço de Terceiros		
Subtotal			
2. DESPESAS (continuação)		Mês xxx	TOTAL
2.3.	Despesas Gerais - Não Operacionais		
2.3.1	Aluguel		
2.3.2	Condomínio		
2.3.3	Telefone		
2.3.4	Luz		
2.3.5	IPTU		
2.3.6	Cartorio		
2.3.7	Correios		
2.3.8	Material de Consumo / Copa e Cozinha / Limpeza		
2.3.9	Material de Escritório		
2.3.10	Instalações, Manutenção e Reparos		
2.3.11	Tarifas bancárias		
2.3.12	Reforma e instalações		
2.3.13	Locação de veículos		
2.3.14	Frete		
2.3.15	Publicações		
2.3.16	Locomoção urbana		
2.3.17	Despesas Diversas		
2.3.18	Material médico-cirúrgico		
Subtotal			
2.4.	Despesas com Provisionamentos		
2.4.1	Despesas com provisão para 13º Salário		-
2.4.2	Despesas com provisão para Férias		-
2.4.3	Rescisão contratual		-
2.4.4	xxxxxxxx		-
Subtotal			-
2.5	Despesas Operacionais (Atividades relacionadas diretamente ao objeto)	Mês xxx	TOTAL
2.5.1	Capacitação		
2.5.2	Eventos		
2.5.3	Seminários		
2.5.4	Diárias		
2.5.5	Passagem		
Subtotal			
2.6	Aquisição de bens permanentes	Mês xxx	TOTAL
2.6.1	Informática		
2.6.2	Mobiliário		
2.6.3	Equipamentos		
2.6.4	Veículo		
Subtotal			
(B) TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO			



SALDO DE RECURSOS NO PERÍODO (A-B)		
---	--	--



QUADRO 2 - VINCULAÇÃO DOS GASTOS AO OBJETO
DIÁRIO de Entradas e Saídas de recursos "

DATA	DISCRIMINAÇÃO	CATEGORIA	Nº do cheque	ENTRADA (R\$)	SAÍDA (R\$)	SALDO (R\$)	JUSTIFICATIVA / VINCULAÇÃO AO OBJETO

RELATÓRIO PATRIMONIAL – MÊS – XXXX RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: XXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX

LISTA DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS NO PERÍODO

Nume ração (com código CNES)	Des- crição	Quant	Nota Fiscal	Classe	Fornecedor	Data de Aquisição	Valor Total	Alo- cação	Vinculação do gasto ao objeto (Justificativa para a aquisição)

RELATÓRIO GESTÃO DE PESSOAS I – MÊS: xxxxxx
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: XXXXXXXXXX- CPF: XXXXXXXX
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO

	Cadastro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</
--	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



RELATÓRIO GESTÃO DE PESSOAS II – MÊS XXXX
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: XXXXX – CPF: XXXXXXX
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL DA SMS-RJ ATUANDO NA INSTITUIÇÃO

Nome completo do SERVIDOR MUNICIPAL	Lotação atual	Lotação atual	Carga horária SMS-RJ	Carga horária na instituição	Remuneração complementar	Unidade onde assina frequência

RELATÓRIO DE SALDO DE ESTOQUE
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: xxxxx CPF: _ xxxxxxx

Itens	Quantidade											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO												
Algodão												
Esparadrapo												
Compressa												
Etc												
MATERIAL DE ESCRITÓRIO												
Papel												
Toner												
Caneta												
Etc												
IMPRESSOS												
Receituário												
Evolução												
Solicitação de Exames												
Etc												

RELATÓRIO SERVIÇOS CONTINUADOS – MÊS XXX- AP XXXX
DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CONTRATADOS
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: XXXXXXXX - CPF: XXXXXXXXX

Razão Social	CNPJ	Tipo de serviços prestados	Unidades beneficiadas	Valores (R\$)	Período de Vigência do Contrato





BALANCETE FINANCEIRO: UNIDADE XXXXXXX - CONTRATO: XXXXXX - INSTITUIÇÃO: XXXXXX PERÍODO: XXXXX / XXXX

1	PROVISÃO DE FÉRIAS, 13º E RESCISÃO	
	SALDO EM DISPONIBILIDADE	

DESPESAS		
2	PESSOAL CONF CONTRATO	
3	MATERIAL DE CONSUMO	
4	MATERIAL PERMANENTE	
5	MEDICAMENTOS	
6	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	
7	SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	
8	MANUTENÇÃO	
9	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
10	TOTAL	
	PARTE FIXA EFETIVAMENTE GASTA APOIO A GESTÃO (1+2+3+4+5+7+8+9)	
	VR. CONFORME CRONOGRAMA DO CONTRATO	

RESUMO	
SALDO ANTERIOR	
SALDO ANTERIOR EM CONTA CORRENTE	
SALDO ANTERIOR EM APLICAÇÃO FINANCEIRA	
TOTAL DA RECEITA	
TOTAL DAS DESPESAS	
RESULTADO TOTAL ACUMULADO	

VALOR PARA IMPLANTAÇÃO CONF. CRONOG. CONTRATO	
VALOR GASTO ATÉ XXXXX	
SALDO A SER UTILIZADO CONF. CRONOGRAMA	

RIO DE JANEIRO, xxxxxxxxxxxx	RIO DE JANEIRO, xxxxxxxxxxxx
------------------------------	------------------------------

Anexo XIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – Nº CP 002/2018

REGRAS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - Hospital Ronaldo Gazolla

1) Utilização dos recursos orçamentários referentes à Gestão Indireta das Organizações Sociais – Rubrica RUE

Os recursos orçamentários para gestão indireta das Organizações Sociais previstos na Rubrica RUE do Cronograma de Desembolso (ANEXO TÉCNICO D), consistem em um valor fixo preestabelecido, não superior à 5% por cento do valor total da despesa contratada, destinados ao custeio das despesas administrativas da Organização Social necessárias à prestação dos serviços contratados.

As despesas referentes aos custos indiretos da Organização Social está restrita ao valor estabelecido na rubrica RUE do Cronograma de Desembolso (ANEXO TÉCNICO D) e deverão respeitar as regras de rateio abaixo:

1.1) Só serão consideradas as remunerações dos dirigentes e quadros administrativos da OS dentro dos limites de:

CARGO	TIPO DOS CARGO	TETO SALARIAL DO CARGO	QUANTIDADE POR CARGO
Presidente/Diretores/ Superintendentes	GEI-1 (Gestão Executiva Indireta - Nível 1)	Remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% do limite estabelecido para remuneração de servidores do poder executivo federal.	5 vezes o valor de 70% do limite estabelecido para remuneração de servidores do Poder Executivo Federal
Coordenadores/Asses- sores	GEI-2 (Gestão Executiva Indireta - Nível 2)	Remuneração inferior, em seu valor bruto, a 50% do limite estabelecido para remuneração de servidores do poder executivo federal.	7 vezes o valor de 50% do limite estabelecido para remuneração de servidores do Poder Executivo Federal
Gerentes	GEI-3 (Gestão Executiva Indireta - Nível 3)	Remuneração inferior, em seu valor bruto, a 35% do limite estabelecido para remuneração de servidores do poder executivo federal.	10 vezes o valor de 35% do limite estabelecido para remuneração de servidores do Poder Executivo Federal

1.1.1- Todas as demais remunerações referentes a cargos rateados e alocados nestas rubricas deverão ser inferiores em seu valor bruto a 35% do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal respeitando os valores praticados no mercado.

1.1.2- A Organização Social deverá informar em sua prestação de contas mensal a categoria em que se insere o profissional cujo salário está sendo rateado, com base no quadro acima.

1.1.3- Todas as remunerações rateadas deverão ser relativas a profissionais que tenham vínculo empregatício com a Organização Social.



1.2) Nenhum dos serviços de terceiros, classificados por objeto, rateados nesta rubrica poderá corresponder a mais que 10% do valor total da rubrica RUE do Cronograma de Desembolso (ANEXO TÉCNICO D).

O presente Anexo Técnico consiste em diretriz da CONTRATANTE e sua observância e cumprimento fazem parte das obrigações da CONTRATADA nos termos do Inciso IV da Cláusula Nona do Contrato de Gestão. E seu descumprimento total ou parcial poderá incidir nas sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quinta do Contrato de Gestão